



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 9/2024-00005-SRP/PMMR
(Processo Administrativo n.º00005/2024-SRP/PMMR)

A PREFEITURA MUNICIPAL, do MUNICÍPIO DE MÃE MO RIO – ESTADO DO PARÁ, por intermédio da Sr. José Villeigagnon Rabelo Oliveira – Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, nos termos **Art. 6º, XLI, c/c 84 da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2024, Decreto Municipal nº 001/2024/GAB-PMMR, Lei Complementar 123/2006** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 08/04/2024 às 08h00min do dia 19/04/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Das 08h00min do dia 19/04/2024 às 08h00min do dia 19/04/2024. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h00min do dia 19/04/2024.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, TINTAS E ACESSÓRIOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos”**.

1.2. A licitação será dividida em por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação no presente Pregão Eletrônica se dará mediante realização sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico**, disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto ao **portal de compras públicas**; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a). Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

1) - **No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.**

2) - **Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;**

3) - **O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.**

b) - Demais documentos exigíveis pelo **portal de compras públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2.1. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **Pregão Eletrônico**.

2.2.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão Eletrônico**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.2.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.2.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará ao **portal de compras públicas**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

2.2.8. Para os itens de 01 a 517, a participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, local e regional, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto Municipal nº 001/2024 – GAB/PMMR (ANEXO I), exceto os itens 17, 163, 325 e 336 do termo de referencia.

Obs: O tratamento diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte, local/regional busca gerar empregos, aumentar a arrecadação, melhorar a distribuição de renda e a qualidade de vida da população municipal/regional além do investimento no bem-estar social e principalmente atender a supremacia do interesse público.

2.2.9. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o PRODUTOR rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3.1. Não poderão disputar esta licitação:

2.3.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre PRODUTO ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre PRODUTO ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.5. Pessoas físicas ou jurídicas direta ou indiretamente ligadas a servidores públicos pertencentes ao quadro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ**, nas condições de Cônjuge, parentes ou até o terceiro grau, inclusive os afins e os dependentes. Salvo o previsto nos **ACORDÃO nº 1409/2020 – TCU**, Prejulgado nº 9 – TCE-PR, **ACORDÃO nº 2745/10 – Tribunal Pleno do TCE-PR** e **ACORDÃO nº 2099/2022 – Plenário**;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

2.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio (conforme consignado no ETP);

2.4.1. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.4.3. O impedimento de que trata o item 2.4.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive asua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.1 e 2.4.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.4.6. O disposto nos itens 2.4.1 e 2.4.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.4.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.4.8. A vedação de que trata o item 2.4.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação não sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.1.2. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá apresentar junto à plataforma do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, às seguintes declarações:

a). Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b). Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

c). Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d). Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e). Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f). Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

g). Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.1.3. O atendimento ao subitem 3.1.2 poderá ser através da apresentação de **Declaração Unificada**, junto à plataforma do sistema eletrônico, no momento da inserção da proposta de preço inicial.

3.1.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.6. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.1.7. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.1.8. A falsidade das declarações de que trata os itens 3.1.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.1.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.2. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.2.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.2.2. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.2.3. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.2.4. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido eo intervalo de que trata o subitem acima.

3.2.5. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.2.6. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.2.7. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.2.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.2.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.2.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.1.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.1.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, acotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.1.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.1.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.1.9. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.2.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

4.2.2. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

5.1.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando foro caso,



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.1.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.1.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.1.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.1.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.1.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.1.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

a). O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$: 0,05 (Cinco Centavos).

5.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.2.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.2.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.2.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta.

5.2.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.2.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.2.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.2.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.3. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.3.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.3.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO REFERENTE AS TABELAS REFERIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme definido neste Edital e seus anexos;

5.3.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.3.4. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes,



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.3.5. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.3.6. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.3.7. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.3.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.3.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.4. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.4.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.4.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.4.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.4.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e PRODUTO produzidos ou entregues por:

5.4.5. Empresas estabelecidas no território do Estado do Pará;

5.4.6. Empresas brasileiras;

5.4.7. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.4.8. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.4.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.5. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.5.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.5.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.5.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.5.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.5.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 - DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastros de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado de onde tiver sede o particular, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c). Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.1.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.6. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.1.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto em lei e este edital.

6.1.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

- a) - Será desclassificada a proposta vencedora que:
- b) - Contiver vícios insanáveis;
- c) - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- d) - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- e) - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração (**Art. 34 da Instrução Normativa 73/2022**);

Obs: O Agente de Contratação no uso de suas atribuições legais poderá, após a fase de lances solicitar a comprovação da exequibilidade da proposta vencedora, através de apresentação de composição de preços unitária, juntamente com as notas de entrada, no intuito de verificar se os preços ofertados, não afetarão a entrega dos produtos/serviços, e principalmente a continuidade dos serviços públicos.

f) - O prazo para comprovação da exequibilidade de proposta será de, 120(Cento e Vinte) minutos a partir da solicitação do agente de contratação.

g) - Caso a licitante não consiga comprovar a exequibilidade de sua proposta, no prazo estabelecido no item 6.1.8, terá sua proposta desclassificada (salvo o contraditório e a ampla defesa).

6.1.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

6.2.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.2.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.2.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme ANEXO I do edital.

7.1.1. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

7.1.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.1.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.1.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.1.5. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo **120 (cento e vinte) dias**, após a sua data de emissão (salvo o contraditório e ampla defesa).

7.1.6. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.1.7. As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição ([art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014](#)).

7.1.8. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do [art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014](#).

7.1.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas [Lei Federal nº 14.133/21](#).

7.2.1. Os documentos exigidos para habilitação que deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.2.2. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.2.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.2.4. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.2.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.2.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo previsto em lei.

7.2.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8 - DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.1.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.1.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.1.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.1.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.1.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.1.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.1.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.1.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.2.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio, www.prefeituramaedorio.pa.gov.br e/ou no **Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP**.

9 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como em legislação própria.

9.1.1. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

9.1.2. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.1.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicadas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos PRODUTO públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa à inexecução total do contrato/ata;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.1.4. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- c) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9.1.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.6. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:

9.1.7. A sanção prevista no item 9, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Barra do Jacar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.1.8. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado.

9.1.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.2.1. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.2.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.2.3. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.2.4. As peculiaridades do caso concreto;

9.2.5. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.2.6. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.2.7. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.2.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.2.9. O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à

CONTRATANTE, mediante a aplicação de a fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde: $I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

atraso.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **em campo próprio na plataforma portal de compras públicas, cujo endereço eletrônico é www.portaldecompraspublicas.com.br**.

10.1.3. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro/Agente de Contratação, e conter o nome completo do responsável, indicação a modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

10.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.1.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.1.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração homologará o processo licitatório e convo-cará o representante legal da empresa licitante para assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu PRODUTO registrado, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei e Decreto Municipal nº 001/24.

11.1.1. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicita-ção expressa do detentor, e motivo justificado.

11.1.2. Uma vez assinada a **Ata de Registro de preços, assume o REGISTRADO** o compromisso de aten-der durante o prazo de vigência do respectivo registro de preços os pedidos realizados pela Administração, quando então será celebrado o respectivo contrato ou instrumento equivalente, estabelecendo quantidades, pra-zos de entrega e demais características dos PRODUTOS a serem entregues.

11.1.3. Sera facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.1.4. Será registrado apenas o valor do vencedor da disputa para o respectivo item.

11.1.5. A partir da assinatura da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.1.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a O PRODUTO pretendida, desde que devidamente motivada.

11.1.7. A **Ata de Registro** de Preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 (doze) meses; poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.1.8. Para efeitos de garantia dos PRODUTOS, o prazo de vigência dos contratos se darão até o término da garantia ofertada pela **CONTRATADA**, ou conforme descrita nos PRODUTOS; e de conformidade como descrito na Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

11.1.9. A **Ata de Registro de Preços** será tramitada pelo Setor de Contratos e com o Gestor do Contrato, localizado no paço municipal devendo todos os assuntos pertinentes ser tratados diretamente no setor de licitação e contratos ou por e-mail: licitacaomdr@gmail.com.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

12 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADO

12.1. O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de **reequilíbrio econômico- financeiro**, para mais ou para menos.

12.1.1. Quando o **preço de mercado** se tornar **inferior aos preços registrados**, a Administração adotará as seguintes providências:

12.1.2. Convocação do Detentor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

12.1.3. Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

12.1.4. Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de equilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor; que deverá ser feito acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de O PRODUTO e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

12.1.6. A solicitação acima será objeto de análise por parte do Gestor de Contratos, sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão e posteriormente encaminhado ao setor do contrato.

13 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do **Contrato**; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.1.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.1.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14 - DA ENTREGA E DO PRAZO.

14.1. A entrega dos serviços/produtos deverão ocorrer em até **05 (Cinco) dias úteis** contados a partir da data de recebimento da **ORDEM DE COMPRA** e/ou **FORNECIMENTO**, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 14h00min (horário de Brasília/DF), na **PREFEITURA MUNICIPAL, sitio, COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO – MÃE DO RIO PARÁ.**

14.1.1. Imediatamente após a entrega dos materiais, objetos desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo setor responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens/serviços fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressa neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

14.1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues em perfeito estado de para consumo/uso. O não cumprimento dessa condição acarretará na devolução do produto/serviço à empresa detentora da Ata, tendo as custas de devolução e reenvio por conta da referida empresa.

14.1.3. Os materiais deverão ser entregues em conformidade com o termo de referência com no máximo 50% do tempo de vida útil contado a partir da data de fabricação, ou seja, com 80% da sua validade intacta.

14.1.4. **A PREFEITURA MUNICIPAL** será rigorosa na conferência dos produtos/serviços entregues, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade do produto/serviço entregue.

14.1.5. Os produtos deverão obedecer todas as normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos.

14.1.6. Os produtos em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 05 (cinco) dias, sob pena de cancelamento da compra.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.1.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.1.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.1.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.1.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.1.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.1.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.1.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico www.prefeituramaedorio.pa.gov.br, e na Plataforma, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.2. Os Trabalhos serão conduzidos por Servidor do Município de **MÃE MO RIO** – Estado do Pará, denominado Agente de Contratação (conforme portaria nº 76/2024), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do “portal **de compras públicas**” constantes da página eletrônica (www.portaldecompraspublicas.com.br).

15.2.1. Mais informações referentes este Pregão Eletrônico poderá ser solicitado por e-mail: licitacaomdr@gmail.com.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

15.2.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.2.3. **ANEXO I** – Documentação exigida para Habilitação

15.2.4. **ANEXO II** - Termo de Referência

15.2.5. **ANEXO III** – *Modelo de Declaração Unificada;*

15.2.6. **ANEXO IV** – *Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor)*

15.2.7. **ANEXO V** – Minuta de Termo de Contrato/Ata

15.2.8. **ANEXO VI** – *Atestado de Capacidade Técnica*

Mãe do Rio Pará/Pa, 05 de Abril de 2024.

JOSÉ VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA
Prefeito Municipal



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84
ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 - Habilitação jurídica:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.2.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.2.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.2.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.2.5. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

1.2.6. No caso de PRODUTOR rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como PRODUTOR rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.2.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

2.1.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente na forma da lei;

2.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente na forma da lei;

2.1.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3 - Quanto à Qualificação Econômica – Financeira (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021):



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1). No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

a.2) - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = ;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Ativo Total

SG = ----- ;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Ativo Circulante

LC =----- ; e

Passivo Circulante

b) - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

c) - Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

d) - Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) **Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):**

a) - Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) - Publicados em Diário Oficial;

c) - Publicados em jornal de grande circulação;

d) - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2). **Sociedades limitada(LTDA):**

a) -Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

b) - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3). Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n.º 123/2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte"SIMPLES":

a) - Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

b) - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

4). Sociedade criada no exercício em curso:

a) - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

1). O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c). Apresentar capital mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação;

d). Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.

e). Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

10.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.1.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor ou Órgão equivalente, na sede da Pessoa Jurídica.

4 - Qualificação Técnica (Art. 67, da Lei Federal 14.133/2024).

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica. (Modelo Anexo VI)

Obs: A Comissão de Licitação poderá solicitar dos licitantes, contratos e/ou notas fiscais para comprovação da execução do referido objeto, em compatibilidade com atestado apresentado, caso a licitante não comprove a execução do objeto previstos em seu atestado, esta comissão entenderá que o referido atestado é falso, neste sentido, encaminhará para assessoria jurídica para tome as medidas cabíveis.

4.1. Declarações (Apresentar junto a plataforma do sistema eletrônico, no momento da inserção da proposta de preços inicial)

4.1.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.1.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

4.1.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.1.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.1.5. Que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.1.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.1.7. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

verdadeiras.

Obs: Referente às declarações acima, poderá apresentar **Declaração Unificada**, conforme **modelo constante do anexo III** deste edital.

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser anexados no sistema eletrônico ([portal de compras públicas](#)) no momento da digitação da proposta inicial ou deverão ser enviados após a disputa por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação do Agente de Contratação prorrogáveis por igual período, (se for o caso).



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, TINTAS E ACESSÓRIOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO DO PARÁ, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS**, com valores médios extraído do (www.bancodepreços.com.br).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ADAPTADOR C/ FLANGE 40X1.1/2		90,000	UNIDADE	16,01	1440,90
<i>Especificação : ADAPTADOR C/ FLANGE SOLDAVEL 40X1.1/2</i>						
Valor total extenso:						
2	ADAPTADOR C/FLANGE SOLDAVEL 20MM		70,000	UNIDADE	8,00	560,00
Valor total extenso:						
3	CABO BIFLEX ALUMINIO DE 10MM		1400,000	METRO	4,66	6524,00
Valor total extenso:						
4	ADAPTADOR PLUG T		77,000	UNIDADE	8,00	616,00
<i>Especificação : ADAPTADOR PLUG DE TOMADA T</i>						
Valor total extenso:						
5	ADAPTADOR PVC 20MM.		282,000	UNIDADE	1,17	329,94
<i>Especificação : ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 20MM</i>						
Valor total extenso:						
6	ADESIVO INSTANTÂNEO À BASE DE ETIL CIANOACRILATO		60,000	UNIDADE	32,77	1966,20
<i>Especificação : DE 100 GRAMAS</i>						
Valor total extenso:						
7	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA CONCRETO EMBALAGEM DE 1LITRO		333,000	UNIDADE	14,00	4662,00
Valor total extenso:						
8	BOTA SAPATO SOFT		80,000	UNIDADE	122,77	9821,60
<i>Especificação : CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL TIPO SAPATO, FECHADO NA PARTE DO CALCANHAR E NA PARTE SUPERIOR, CONFECCIONADO EM EVA, SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERAMICO COM SOLUÇÃO DETERGENTE NE EM PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL, RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTIVEL E À ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIAO DO SOLT. PALMILHA: COM ABSORÇÃO DE UMIDADE, POSSUI BACTERICIDA, ATENUA O ODOR NOS PÉS.</i>						
Valor total extenso:						
9	AGUA RAZ 900ML		130,000	UNIDADE	23,75	3087,50
Valor total extenso:						
10	ALICATE DE CORTE		22,000	UNIDADE	16,47	362,34
<i>Especificação : ALICATE DE CORTE PROFISSIONAL 5, 6 E 8 POLEGADAS</i>						
Valor total extenso:						
11	ALICATE UNIVERSAL GERDORIO		43,000	UNIDADE	41,46	1782,78



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

Valor total extenso:						
12	ALISAR DE MADEIRA		165,000	UNIDADE	82,76	13655,40
<i>Especificação : KIT PARA PORTA 80/210</i>						
Valor total extenso:						
13	ANCINHO DE FERRO		55,000	UNIDADE	30,48	1676,40
<i>Especificação : DENTES 16</i>						
Valor total extenso:						
14	APLICADOR PARA SILICONE		26,000	UNIDADE	21,92	569,92
<i>Especificação : APLICADOR PARA SILICONE</i>						
Valor total extenso:						
15	ARAME GALVANIZADO ROLO COM 1K		155,000	UNIDADE	41,13	6375,15
<i>Especificação : ARAME GALVANIZADO ROLO COM 1KL - 18</i>						
Valor total extenso:						
16	ARAME RECOZIDO 18		870,000	QUILO	18,53	16121,10
Valor total extenso:						
17	AREIA TIPO GROSSA		1068,000	METRO CÚ	86,27	92136,36
Valor total extenso:						
18	ARGAMASSA AC2		620,000	UNIDADE	35,46	21985,20
<i>Especificação : Pacote com 20 kg</i>						
Valor total extenso:						
19	ARGAMASSA AC3		480,000	UNIDADE	41,75	20040,00
<i>Especificação : Pacote com 20 kg</i>						
Valor total extenso:						
20	ARRUELA 1,2		891,000	UNIDADE	1,43	1274,13
Valor total extenso:						
21	ASPIRADOR BAILARINA 20 (RAIO DE AÇÃO 2,5M)		112,000	UNIDADE	45,87	5137,44
Valor total extenso:						
22	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO		59,000	UNIDADE	62,83	3706,97
<i>Especificação : ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO</i>						
Valor total extenso:						
23	ASSENTO SANITARIO SIMPLES		301,000	UNIDADE	17,08	5141,08
<i>Especificação : ASSENTO SANITARIO SIMPLES</i>						
Valor total extenso:						
24	BANDEIJA PARA PINTURA GRANDE		82,000	UNIDADE	24,45	2004,90
Valor total extenso:						
25	BARRA CHATA 2X1,4		62,000	UNIDADE	125,63	7789,06
Valor total extenso:						
26	BISNAGA XADREZ		300,000	UNIDADE	5,07	1521,00
<i>Especificação : VARIAS CORES DE 50ML</i>						
Valor total extenso:						
27	CABO 1,5MM.		800,000	METRO	2,92	2336,00
Valor total extenso:						
28	BOCAL PAFLON		650,000	UNIDADE	8,21	5336,50
<i>Especificação : Bocal E 27 (bocal de louça)</i>						
Valor total extenso:						
29	BOIA ELETRICA 30AMP		77,000	UNIDADE	41,65	3207,05



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

Valor total extenso:						
30	BOIA ELETRICA SUP/INF 20 AMPRES		55,000	UNIDADE	39,37	2165,35
Valor total extenso:						
31	BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA 1/2		81,000	UNIDADE	12,23	990,63
Valor total extenso:						
32	BOTINA 7 LEGUAS DE Nº36,37,38,39,40,41 E 42		50,000	PAR	88,58	4429,00
Valor total extenso:						
33	BOTINA ELASTICA C/BICO		30,000	PAR	153,58	4607,40
<i>Especificação : Calçado ocupacional de uso profissional.</i>						
Valor total extenso:						
34	PORTA DE MADEIRA 210X70		20,000	UNIDADE	341,67	6833,40
Valor total extenso:						
35	BROCA DE AÇO PARA MADEIRA E FERRO Nº1/2		40,000	UNIDADE	12,97	518,80
Valor total extenso:						
36	BROCA DE AÇO PARA MADEIRA E FERRO Nº13/64		43,000	UNIDADE	9,71	417,53
Valor total extenso:						
37	BROCA DE VIDEA Nº8		43,000	UNIDADE	5,80	249,40
Valor total extenso:						
38	BROCA DE VIDEA Nº10		43,000	UNIDADE	9,19	395,17
Valor total extenso:						
39	BROCA DE VIDEA Nº7		43,000	UNIDADE	7,50	322,50
Valor total extenso:						
40	BROCA DE VIDEA Nº9		43,000	UNIDADE	13,51	580,93
Valor total extenso:						
41	BROCA P/ CONCRETO 10MM		67,000	UNIDADE	10,28	688,76
Valor total extenso:						
42	BROCA P/CONCRETO 5MM		67,000	UNIDADE	7,92	530,64
Valor total extenso:						
43	BROCA P/ CONCRETO 8MM		67,000	UNIDADE	12,10	810,70
Valor total extenso:						
44	BROXA DE PINTURA GRANDE		23,000	UNIDADE	9,82	225,86
Valor total extenso:						
45	BUCHA P/ PARAFUSO 10MM		120,000	UNIDADE	0,52	62,40
Valor total extenso:						
46	BUCHA P/ PARAFUSO 6MM		60,000	UNIDADE	0,30	18,00
Valor total extenso:						
47	AGUA RAZ 5 LITROS		45,000	UNIDADE	97,29	4378,05
Valor total extenso:						
48	BUCHA P/ PARAFUSO Nº8		60,000	UNIDADE	0,24	14,40
Valor total extenso:						
49	BUCHA PARA CONCRETO 10		125,000	UNIDADE	4,55	568,75
Valor total extenso:						
50	BUCHA PARA CONCRETO 8		125,000	UNIDADE	14,52	1815,00
<i>Especificação : PACOTE</i>						
Valor total extenso:						
51	BUCHA PVC REDUÇÃO 25X20MM		240,000	UNIDADE	1,42	340,80



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

Valor total extenso:						
52	BUCHA PVC REDUÇÃO 32X25MM		220,000	UNIDADE	1,98	435,60
Valor total extenso:						
53	BUCHA PVC REDUÇÃO 40X32MM		158,000	UNIDADE	4,81	759,98
Valor total extenso:						
54	BUCHA PVC REDUÇÃO 50X32MM		160,000	UNIDADE	5,92	947,20
Valor total extenso:						
55	BUCHA PVC REDUÇÃO 50X40MM		160,000	UNIDADE	8,10	1296,00
Valor total extenso:						
56	BUCHA PVC REDUÇÃO 60X50MM		163,000	UNIDADE	9,61	1566,43
Valor total extenso:						
57	BUCHA RED ROSC 2/1X1/2		125,000	UNIDADE	11,87	1483,75
<i>Especificação : BUCHA RED ROSC 2/1X1/2</i>						
Valor total extenso:						
58	ADAPTADOR C/FLANGE SOLDAVEL 50X1/2		70,000	UNIDADE	34,47	2412,90
Valor total extenso:						
59	CABO FLEXÍVEL 4MM		433,000	METRO	8,62	3732,46
Valor total extenso:						
60	CABO DE COBRE 10MM		1100,000	METRO	8,67	9537,00
<i>Especificação : CABO FLEXICIVEL DE COBRE 10MM</i>						
Valor total extenso:						
61	CABO DE COBRE 2,5MM2 - 750V		800,000	METRO	4,01	3208,00
Valor total extenso:						
62	CABO DE COBRE 4MM		1100,000	METRO	6,90	7590,00
Valor total extenso:						
63	CABO DE COBRE 6MM		1100,000	METRO	6,90	7590,00
Valor total extenso:						
64	CABO DE COBRE NÚ PARA ATERRAMENTO		130,000	METRO	22,73	2954,90
<i>Especificação : CABO DE COBRE NÚ PARA ATERRAMENTO DE 25MM</i>						
Valor total extenso:						
65	CABO ELÉTRICO ANTICHAMA 750V - 1,5MM		2210,000	METRO	4,38	9679,80
Valor total extenso:						
66	CABO ELETRICO ANTICHAMA 750V - 16,00MM		570,000	METRO	18,76	10693,20
Valor total extenso:						
67	CABO ELETRICO ANTICHAMA 750V - 4,00MM		2220,000	METRO	8,03	17826,60
Valor total extenso:						
68	CABO ELETRICO ANTICHAMA 750V - 6,00MM		2300,000	METRO	10,53	24219,00
Valor total extenso:						
69	CABO ELETRICO ANTICHAMA 750V - 10,00MM		400,000	METRO	12,70	5080,00
Valor total extenso:						
70	CABO EXTENSOR PARA ROLO 3MTS		46,000	UNIDADE	32,33	1487,18
<i>Especificação : CABO EXTENSOR PARA PINTURA</i>						
Valor total extenso:						
71	CABO TRIPLEX 10MM		800,000	METRO	3,88	3104,00
Valor total extenso:						
72	CABO MULTIPLEXADO 3X10		1100,000	METRO	3,54	3894,00



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

Valor total extenso:						
73	CABO MULTIPLEXADO 3X16		1950,000	METRO	7,94	15483,00
Valor total extenso:						
74	CABO PP (3 POR 2/5 A 3 POR 4)		750,000	METRO	8,44	6330,00
Valor total extenso:						
75	CABO QUADRIplex 4X35MM		445,000	METRO	17,87	7952,15
Valor total extenso:						
76	T DE 32 C/REDUÇÃO P/20		30,000	UNIDADE	18,87	566,10
Valor total extenso:						
77	CADEADO 20MM		49,000	UNIDADE	14,87	728,63
<i>Especificação : CADEADO 20MM</i>						
Valor total extenso:						
78	CADEADO 25MM		49,000	UNIDADE	21,23	1040,27
Valor total extenso:						
79	CADEADO 30MM		36,000	UNIDADE	35,62	1282,32
Valor total extenso:						
80	CADEADO 40 MM		92,000	UNIDADE	41,01	3772,92
Valor total extenso:						
81	CADEADO 50MM		55,000	UNIDADE	45,90	2524,50
Valor total extenso:						
82	CAIBRO DE MADEIRA 7/4 DE 5M		640,000	UNIDADE	58,90	37696,00
Valor total extenso:						
83	CAIXA D'ÁGUA 5.000 LTS		7,000	UNIDADE	3267,00	22869,00
<i>Especificação : FIBRA DE VIDRO COM TAMPA</i>						
Valor total extenso:						
84	CAIXA DE DESCARGA 6L		149,000	UNIDADE	41,53	6187,97
Valor total extenso:						
85	CAIXA DE DESCARGA 9 LITROS		167,000	UNIDADE	48,17	8044,39
Valor total extenso:						
86	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA		63,000	UNIDADE	241,82	15234,66
<i>Especificação : CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA DE CERÂMICA.</i>						
Valor total extenso:						
87	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTO CENTRAL + DISJUNTOR P/ 24 DISJUNTORES		37,000	UNIDADE	213,82	7911,34
<i>Especificação : Caixa de Distribuição c/ barramento central + disjuntor p/24 disjuntores</i>						
Valor total extenso:						
88	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO C/BARRAMENTO CENTRAL + DISJUNTOR P/ 28 DISJUNTORES		15,000	UNIDADE	520,86	7812,90
<i>Especificação : Caixa de distribuição c/barramento central + disjuntor p/28 disjuntores</i>						
Valor total extenso:						
89	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO P/1 DISJUNTOR UNIPOLAR		120,000	UNIDADE	34,92	4190,40
<i>Especificação : Caixa de distribuição p/1 disjuntor unipolar</i>						
Valor total extenso:						
90	CAIXA DE FORÇA C/4 ENTRADAS		83,000	UNIDADE	109,42	9081,86
Valor total extenso:						
91	CAIXA MALETA P/ FERRAMENTAS C/ BANDEJA E ALÇAS C/TRAVA EM PLASTICO 49 CM		17,000	UNIDADE	93,06	1582,02



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

Especificação : A220MXL240MMXC490MM

Valor total extenso:

92	CAIXA PADRÃO BIFÁSICA.		15,000	UNIDADE	90,53	1357,95
----	------------------------	--	--------	---------	-------	---------

Valor total extenso:

93	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICA		30,000	UNIDADE	109,00	3270,00
----	------------------------	--	--------	---------	--------	---------

Especificação : Caixa padrão trifásica

Valor total extenso:

94	CAIXA PVC 4X4		340,000	UNIDADE	3,14	1067,60
----	---------------	--	---------	---------	------	---------

Especificação : Caixa de passagem em pvc 4x4

Valor total extenso:

95	CAIXILHO 0,80X2,10M		127,000	UNIDADE	193,67	24596,09
----	---------------------	--	---------	---------	--------	----------

Valor total extenso:

96	CAL PACOTE COM 20KG.		770,000	PACOTE	40,17	30930,90
----	----------------------	--	---------	--------	-------	----------

Valor total extenso:

97	CAL 8KG		500,000	PACOTE	17,74	8870,00
----	---------	--	---------	--------	-------	---------

Valor total extenso:

98	CALHA FL COML DE 1X40		40,000	UNIDADE	43,62	1744,80
----	-----------------------	--	--------	---------	-------	---------

Especificação : CALHA COMERCIAL

Valor total extenso:

99	CALHA FL COML DE 2X20		25,000	UNIDADE	59,45	1486,25
----	-----------------------	--	--------	---------	-------	---------

Especificação : CALHA COMERCIAL

Valor total extenso:

100	CALHA FL COML DE 2X40		25,000	UNIDADE	68,20	1705,00
-----	-----------------------	--	--------	---------	-------	---------

Especificação : CALHA COMERCIAL

Valor total extenso:

101	CAMARA DE AR P/CARRO DE MAO		24,000	UNIDADE	29,95	718,80
-----	-----------------------------	--	--------	---------	-------	--------

Valor total extenso:

102	CANALETA EM PVC - 20MM		160,000	METRO	31,57	5051,20
-----	------------------------	--	---------	-------	-------	---------

Valor total extenso:

103	CANALETA PERFIL F530 PARA FORRO DE GESSO		40,000	UNIDADE	20,26	810,40
-----	--	--	--------	---------	-------	--------

Valor total extenso:

104	CANTONEIRA 1X1/8		110,000	UNIDADE	50,51	5556,10
-----	------------------	--	---------	---------	-------	---------

Especificação : Peça de 6 metros

Valor total extenso:

105	CANTONEIRA 25X30X3.000 PARA FORRO DE GESSO		80,000	UNIDADE	13,07	1045,60
-----	--	--	--------	---------	-------	---------

Valor total extenso:

106	CANTONEIRA FERRO 4X4X6CM		245,000	UNIDADE	59,76	14641,20
-----	--------------------------	--	---------	---------	-------	----------

Valor total extenso:

107	CAP SOLDAVEL 60		80,000	UNIDADE	8,43	674,40
-----	-----------------	--	--------	---------	------	--------

Especificação : CAP. SOLDAVEL 60MM

Valor total extenso:

108	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA METÁLICA		45,000	UNIDADE	251,36	11311,20
-----	----------------------------------	--	--------	---------	--------	----------

Especificação : COM CAÇAMBA E CHASSI METÁLICO, COM PNEU E CAMARA

Valor total extenso:

109	CATRACA PARA ESTICAR ARAME LISO		80,000	UNIDADE	15,66	1252,80
-----	---------------------------------	--	--------	---------	-------	---------



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

Valor total extenso:					
110	CERAMICA 43X43	595,000	METRO	40,38	24026,10
Valor total extenso:					
111	CERAMICA LAJOTA 30X30	60,000	METRO	36,91	2214,60
Valor total extenso:					
112	CERAMICA LAJOTA 50X50 BRANCA	1150,000	METRO	46,07	52980,50
Valor total extenso:					
113	CHAPA TREVO DRYWALL ST BR 12,5MM 1200X1800 PARA FORRO DE GESSO	75,000	UNIDADE	77,47	5810,25
Valor total extenso:					
114	CHAVE DE FENDA 1/4X6	28,000	UNIDADE	18,64	521,92
Valor total extenso:					
115	CHAVE DE FENDA 1/8X6	27,000	UNIDADE	10,32	278,64
Valor total extenso:					
116	CHAVE DE FENDA PEQUENA	15,000	UNIDADE	11,97	179,55
<i>Especificação : 1/4X4</i>					
Valor total extenso:					
117	CHAVE DE REGULAGEM	17,000	UNIDADE	76,65	1303,05
<i>Especificação : 46/60</i>					
Valor total extenso:					
118	CHAVE PARA VENTILADOR	125,000	UNIDADE	29,57	3696,25
Valor total extenso:					
119	CIMENTO 50KG	2215,000	UNIDADE	63,97	141693,55
Valor total extenso:					
120	CINTO DE SEGURANÇA	12,000	UNIDADE	154,95	1859,40
Valor total extenso:					
121	CLIPS PARA CABO DE AÇO 1/4	30,000	UNIDADE	8,33	249,90
<i>Especificação : CLIPS PARA CABO DE AÇO 1/4</i>					
Valor total extenso:					
122	COBERTURA EM POLICARBONATO INCOLOR	64,000	METRO QU	525,00	33600,00
Valor total extenso:					
123	COLA DE SILICONE 50G	130,000	UNIDADE	19,13	2486,90
Valor total extenso:					
124	CONECTOR P/HASTE DE ATERRAMENTO	160,000	UNIDADE	7,89	1262,40
Valor total extenso:					
125	CONECTOR PERFURANTE 10 MM	1085,000	UNIDADE	4,54	4925,90
Valor total extenso:					
126	CONECTOR PERFURANTE 25 MM	675,000	UNIDADE	35,95	24266,25
<i>Especificação : CONECTOR PERFURANTE 25MM 24X120</i>					
Valor total extenso:					
127	CONJUNTO COM 2 INTERRUPTORES SIMPLES 4X2	50,000	UNIDADE	13,10	655,00
<i>Especificação : Conjunto com 2 interruptores simples 4X2</i>					
Valor total extenso:					
128	CORANTE LIQUIDO BISNAGA 50ML CORES VARIADAS	485,000	UNIDADE	10,36	5024,60
<i>Especificação : Amarelo, Verde, Azul, Preto, Vermelho, Marrom e Laranja</i>					



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

Valor total extenso:						
129	CORDA DE ALGODÃO 6MM TORCIDA ROLO C/ 1 KILO		45,000	ROLO	92,50	4162,50
Valor total extenso:						
130	CORDA NYLON 12MM		190,000	METRO	6,75	1282,50
Valor total extenso:						
131	CORDA NYLON 16MM		190,000	METRO	8,04	1527,60
Valor total extenso:						
132	CORRENTE PARA MOTOR PODA		30,000	UNIDADE	141,73	4251,90
Valor total extenso:						
133	CUMEEIRA DE BARRO		521,000	UNIDADE	4,61	2401,81
Valor total extenso:						
134	CURVA PVC SOLDAVEL 32MM		120,000	UNIDADE	9,47	1136,40
Valor total extenso:						
135	CURVA PVC SOLDAVEL 40MM		130,000	UNIDADE	15,09	1961,70
Valor total extenso:						
136	CURVA PVC SOLDAVEL 50MM		105,000	UNIDADE	15,97	1676,85
Valor total extenso:						
137	DISCO PARA MAQUITA PARA ALVENARIA		100,000	UNIDADE	29,62	2962,00
Valor total extenso:						
138	DISCO PARA LIXADEIRA		257,000	UNIDADE	16,09	4135,13
Valor total extenso:						
139	DISJUNTOR BIPOLAR 20A		165,000	UNIDADE	32,44	5352,60
Valor total extenso:						
140	DISJUNTOR BIPOLAR 30 AMP.		92,000	UNIDADE	42,37	3898,04
Valor total extenso:						
141	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A		80,000	UNIDADE	13,91	1112,80
Valor total extenso:						
142	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRÃO NEMA 60A 100A 240V- (100A CAPAC.)		40,000	UNIDADE	92,98	3719,20
<i>Especificação : DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 60A 100A 240V (100A CAPAC. INTERRUP. 25KA-CURVA C)</i>						
Valor total extenso:						
143	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRÃO NEMA 60A 100A 240V- (80A CAPAC.)		20,000	UNIDADE	97,75	1955,00
<i>Especificação : DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANA) 60A 100A 240V (80A CAPAC. INTERRUP. 25KA-CURVA C)</i>						
Valor total extenso:						
144	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO)125A 150A 240V		10,000	UNIDADE	215,58	2155,80
<i>Especificação : DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 125A 150A 240V, (125A CAPAC. INTERRUP. 25KA-CURVA C)</i>						
Valor total extenso:						
145	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 10 ATE 50A, TENSÃO MAXIMA 415V		10,000	UNIDADE	77,83	778,30
Valor total extenso:						
146	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A		30,000	UNIDADE	45,13	1353,90
<i>Especificação : Disjuntor tripolar 25A</i>						
Valor total extenso:						



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

147	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175V - RAIOS TIPO VCL 40KA		40,000	UNIDADE	52,62	2104,80
<i>Especificação : DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175V, CORRENTE MÁXIMA DE 45KA (TIPO AC)- (PARA RAIOS TIPO VCL 40KA)</i>						
Valor total extenso:						
148	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁX. 175V- RAIOS TIPO VCL 175V 45KA		40,000	UNIDADE	57,40	2296,00
<i>Especificação : DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175V, CORRENTE MÁXIMA DE 45 KA(TIPO AC)-(PARA RAIOS TIPO VCL 175V 45KA)</i>						
Valor total extenso:						
149	DOBRADIÇA 3.1/2 CARTELA C/P3CS		100,000	UNIDADE	17,10	1710,00
Valor total extenso:						
150	ELETRODO 46/333/35		90,000	UNIDADE	69,16	6224,40
<i>Especificação : CAIXA 1KG</i>						
Valor total extenso:						
151	ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 2 BR-3M EI		163,000	BARRA	28,38	4625,94
Valor total extenso:						
152	EMENDA H (FORRO)BARRA COM 6 MT.		150,000	UNIDADE	59,69	8953,50
Valor total extenso:						
153	ENGATE 50CM		110,000	UNIDADE	11,34	1247,40
<i>Especificação : ENGATE 50CM</i>						
Valor total extenso:						
154	ENGATE 60CM		108,000	UNIDADE	18,09	1953,72
<i>Especificação : S</i>						
Valor total extenso:						
155	ENGATE PLÁSTICO P/ DE DESCARGA 40CM		203,000	UNIDADE	4,22	856,66
Valor total extenso:						
156	ENXADA ESTREITA COM CABO DE MADEIRA		14,000	UNIDADE	53,28	745,92
<i>Especificação : enxada com cabo de madeira 130cm</i>						
Valor total extenso:						
157	ENXADÃO ESTREITO COM CABO 2,5		35,000	UNIDADE	89,68	3138,80
<i>Especificação : ENXADÃO ESTREITO COM CABO 2,5</i>						
Valor total extenso:						
158	ENXADÃO ESTREITO SEM CABO 2,5		17,000	UNIDADE	48,87	830,79
<i>Especificação : ENXADÃO ESTREITO SEM CABO 2,5</i>						
Valor total extenso:						
159	ESCADA DE 07 DEGRAUS ALUMÍNIO		12,000	UNIDADE	297,48	3569,76
Valor total extenso:						
160	ESCADA DE FIBRA DE 2 LANCE 7 METRO		8,000	UNIDADE	1464,20	11713,60
Valor total extenso:						
161	ESCORA 10X10X220CM		200,000	UNIDADE	100,35	20070,00
<i>Especificação : ESCORA DE MADEIRA</i>						
Valor total extenso:						
162	ESPAÇADOR 3MM		30,000	PACOTE	10,24	307,20
Valor total extenso:						
163	ESQUADRIAS DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR E= 10MM		93,000	METRO QU	887,07	82497,51
Valor total extenso:						



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

164	EXTENSÃO ELETRICA 20M		30,000	UNIDADE	40,61	1218,30
Valor total extenso:						
165	FECHADURA EXTERNA ALAVANCA CROMADA		107,000	UNIDADE	72,54	7761,78
Valor total extenso:						
166	FECHADURA EXTERNA EM INOX		288,000	UNIDADE	73,58	21191,04
<i>Especificação : Fechadura de porta externa em inox</i>						
Valor total extenso:						
167	FECHADURA P/BANHEIRO EM INOX		105,000	UNIDADE	71,25	7481,25
Valor total extenso:						
168	FECHADURA P/PORTA ALUMINIO		49,000	UNIDADE	71,32	3494,68
Valor total extenso:						
169	FECHADURA POP 2600/70		60,000	UNIDADE	71,54	4292,40
<i>Especificação : FECHADURA POP 2600/70</i>						
Valor total extenso:						
170	FERRO 3.8		150,000	UNIDADE	78,08	11712,00
<i>Especificação : FERRP VERGALHÃO</i>						
Valor total extenso:						
171	FERRO 4,2		440,000	UNIDADE	21,09	9279,60
<i>Especificação : Vara de 12 metros</i>						
Valor total extenso:						
172	FERRO 5.16		550,000	UNIDADE	43,81	24095,50
<i>Especificação : Vara de 12 metros</i>						
Valor total extenso:						
173	FERRO DE MEIA POLEGADA		120,000	UNIDADE	101,06	12127,20
Valor total extenso:						
174	FERROLHO REDONDO Nº03		230,000	UNIDADE	10,97	2523,10
Valor total extenso:						
175	FERROLHO COLONIAL 9CM		50,000	UNIDADE	8,36	418,00
Valor total extenso:						
176	FIO FLEXIVEL TRAÇADO 2/1,5MM 100M		280,000	UNIDADE	157,61	44130,80
<i>Especificação : Rolo de 100 metros</i>						
Valor total extenso:						
177	FIO SOLIDO 1,5MM		1005,000	METRO	2,29	2301,45
Valor total extenso:						
178	FIO TORCIDO 2X1,5MM		30,000	ROLO	260,89	7826,70
<i>Especificação : Rolo com 100 metros</i>						
Valor total extenso:						
179	FIO TORCIDO 2X2,5MM		35,000	ROLO	253,33	8866,55
<i>Especificação : Rolo com 100 metros</i>						
Valor total extenso:						
180	FIO TORCIDO 2X4,0MM		27,000	ROLO	408,46	11028,42
<i>Especificação : Rolo de 100 metros</i>						
Valor total extenso:						
181	FITA CREP 48MM 50MTS		315,000	UNIDADE	9,62	3030,30
Valor total extenso:						
182	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19X10M		260,000	UNIDADE	33,14	8616,40



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

Valor total extenso:						
183	FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO 15 METROS		132,000	UNIDADE	11,38	1502,16
Valor total extenso:						
184	FITA ISOLANTE PRETA 20M - 19MMX0,13MM		235,000	UNIDADE	19,55	4594,25
Valor total extenso:						
185	FITA ZEBRADA 70MMX200MTS		43,000	UNIDADE	13,42	577,06
Valor total extenso:						
186	FORRO PVC 100X07MM		170,000	METRO	33,95	5771,50
Valor total extenso:						
187	FORRO PVC 20CM		1535,000	METRO QU	35,38	54308,30
<i>Especificação : FORRO PVC 20CM</i>						
Valor total extenso:						
188	FURADEIRA DE IMPACTO RE 3/8" 450W		7,000	UNIDADE	336,56	2355,92
Valor total extenso:						
189	GANCHO CHATO P/ TELHA FIBROCIMENTO		1004,000	UNIDADE	2,45	2459,80
Valor total extenso:						
190	GRADE FIXA 80X180		24,000	UNIDADE	632,08	15169,92
Valor total extenso:						
191	GRAXA FAG AZUL 1 KG		46,000	QUILO	69,56	3199,76
Valor total extenso:						
192	HASTE ATERRAMENTO 2.40M 5/8		60,000	UNIDADE	47,35	2841,00
Valor total extenso:						
193	IMPERMEABILIZANTE DE LAGES E CALHAS		360,000	UNIDADE	152,27	54817,20
<i>Especificação : TINTA IMPERMABILIZANTE PARA TELHAS, LAGES, CALHAS DE 3.600 LTS</i>						
Valor total extenso:						
194	INTERRUPTOR 2T + TOMADA		85,000	UNIDADE	17,36	1475,60
Valor total extenso:						
195	INTERRUPTOR 3TC C/ TOMADA		85,000	UNIDADE	18,45	1568,25
Valor total extenso:						
196	INTERRUPTOR CONJUGADO 2 TECLAS		55,000	UNIDADE	13,96	767,80
Valor total extenso:						
197	INTERRUPTOR SIMPLES (4 MODULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA		40,000	UNIDADE	23,37	934,80
<i>Especificação : INTERRUPTOR SIMPLES (4 MODULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA- AF-12/2015 (INTERRUPTOR C/ 4 TECLAS SIMPLES EM CX 4X4)</i>						
Valor total extenso:						
198	INTERRUPTOR SOBREPOR		153,000	UNIDADE	8,43	1289,79
<i>Especificação : Interruptor Sobrepor</i>						
Valor total extenso:						
199	JOELHO COM ROSCA DE 20		160,000	UNIDADE	2,59	414,40
<i>Especificação : JOELHO COM ROSCA DE 20X1/2</i>						
Valor total extenso:						
200	JOELHO ESGOTO 50MM		311,000	UNIDADE	4,65	1446,15
<i>Especificação : MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO</i>						
Valor total extenso:						
201	JOELHO ESGOTO 90º 40MM		358,000	UNIDADE	9,26	3315,08
Valor total extenso:						



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

202	JOELHO LR 20X1/2		201,000	UNIDADE	5,34	1073,34
Valor total extenso:						
203	JOELHO LR 25X3/4		121,000	UNIDADE	4,68	566,28
Valor total extenso:						
204	JOELHO SOLD 100MM		45,000	UNIDADE	4,34	195,30
Valor total extenso:						
205	JOELHO SOLD 20MM		310,000	UNIDADE	4,80	1488,00
<i>Especificação : JOELHO PVC</i>						
Valor total extenso:						
206	JOELHO SOLD 40MM		213,000	UNIDADE	7,91	1684,83
<i>Especificação : JOELHO DE SOLDA 40MM</i>						
Valor total extenso:						
207	JOELHO SOLD 50MM		230,000	UNIDADE	6,05	1391,50
Valor total extenso:						
208	JOELHO SOLD 60MM		88,000	UNIDADE	16,32	1436,16
Valor total extenso:						
209	JUNÇÃO EM PVC DE 20MM		60,000	UNIDADE	1,43	85,80
Valor total extenso:						
210	LIMATÃO FINA		7,000	CAIXA	47,42	331,94
Valor total extenso:						
211	LINHA 3`X6` SER.		146,000	METRO	47,83	6983,18
Valor total extenso:						
212	LINHA 7X15 - 5M		120,000	UNIDADE	281,88	33825,60
Valor total extenso:						
213	LIXA D'ÁGUA 100		510,000	UNIDADE	4,76	2427,60
<i>Especificação : LIXA DAGUA 100</i>						
Valor total extenso:						
214	LIXA D'ÁGUA 220		315,000	UNIDADE	2,08	655,20
Valor total extenso:						
215	LIXA D.AGUA 60		257,000	UNIDADE	1,42	364,94
Valor total extenso:						
216	LIXA D.AGUA 150		450,000	UNIDADE	1,20	540,00
Valor total extenso:						
217	LIXA D'ÁGUA 180		490,000	UNIDADE	1,57	769,30
<i>Especificação : LIXA D'ÁGUA 180</i>						
Valor total extenso:						
218	LIXA MASSA 80		430,000	UNIDADE	5,35	2300,50
<i>Especificação : LIXA MASSA 80</i>						
Valor total extenso:						
219	LIXA P/ FERRO 120		336,000	UNIDADE	2,78	934,08
Valor total extenso:						
220	LIXA P/ FERRO Nº36		430,000	UNIDADE	2,79	1199,70
Valor total extenso:						
221	LUMINARIA 2X32W C/ ALETA BRANCA REFLET ALUMINIO		35,000	UNIDADE	96,99	3394,65
Valor total extenso:						
222	LUMINARIA DE EMERGENCIA		30,000	UNIDADE	17,25	517,50



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

Especificação : LUMINÁRIA C/ LAMP DE EMERGENCIA

Valor total extenso:					
223	LUVA DE ALTA TENSAO	20,000	UNIDADE	205,22	4104,40
Valor total extenso:					
224	LUVA DE RASPA COM REFORÇO PUNHO LONGO	20,000	PAR	25,46	509,20
Valor total extenso:					
225	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 25X20MM	84,000	UNIDADE	3,72	312,48
Valor total extenso:					
226	LUVA PIGMENTADA	100,000	PAR	4,00	400,00
Valor total extenso:					
227	LUVA SOLDAVEL 25MM	95,000	UNIDADE	1,19	113,05
Valor total extenso:					
228	LUVA SOLDAVEL 32MM	75,000	UNIDADE	1,58	118,50
Valor total extenso:					
229	LUVA SOLDAVEL 40MM	225,000	UNIDADE	2,71	609,75
Valor total extenso:					
230	MANGUEIRA PRETA RIGIDA 20MM	300,000	METRO	1,27	381,00
Valor total extenso:					
231	MANTA ALUMINIZADA 15CM	260,000	METRO	38,96	10129,60
Valor total extenso:					
232	MANTA ALUMINIZADA 45CM	500,000	METRO	47,75	23875,00
Valor total extenso:					
233	MARTELO 25MM	28,000	UNIDADE	39,35	1101,80
Valor total extenso:					
234	MASSA ACRILICA 6KG	212,000	GALÃO	65,42	13869,04
Valor total extenso:					
235	MASSA CORRIDA PVA BALDE 18 LITS	280,000	BALDE	54,46	15248,80
Valor total extenso:					
236	MASSA DE VEDAÇÃO	36,000	QUILO	13,55	487,80
Valor total extenso:					
237	MASSA PLÁSTICA 400G	160,000	UNIDADE	13,20	2112,00
Valor total extenso:					
238	METALON 30X20	105,000	UNIDADE	79,83	8382,15
Especificação : METALON 30X20					
Valor total extenso:					
239	METALON 50X30	125,000	UNIDADE	80,48	10060,00
Valor total extenso:					
240	MIQUITORIO INOX	2,000	UNIDADE	783,73	1567,46
Especificação : MIQUITORIO CONJUNTO INOX					
Valor total extenso:					
241	MOIRÃO 10X10X220CM	285,000	UNIDADE	94,49	26929,65
Valor total extenso:					
242	MOIRÃO 15X15X280CM	217,000	UNIDADE	121,39	26341,63
Valor total extenso:					
243	PARAFUSO AUTO-BROCANTE	440,000	UNIDADE	0,73	321,20
Valor total extenso:					



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

244	PARAFUSO PARA VASO COM BUCHA Nº12		450,000	UNIDADE	3,07	1381,50
Valor total extenso:						
245	PARAFUSO SEXT 1/4X4		310,000	UNIDADE	1,59	492,90
Especificação : PARAFUSO SEXT 1/4X4						
Valor total extenso:						
246	PARAFUSO SEXT 1/4X60		230,000	UNIDADE	1,22	280,60
Valor total extenso:						
247	PARAFUSO SEXT 5/16X1		350,000	UNIDADE	1,74	609,00
Especificação : PARAFUSO SEXT 5/16X1						
Valor total extenso:						
248	PARAFUSO SEXT 5/16X2,1/2		250,000	UNIDADE	1,82	455,00
Especificação : PARAFUSO SEXT 5/16X2,1/2						
Valor total extenso:						
249	PEÇA DE MADEIRA 7X14 DE 5 METROS		150,000	UNIDADE	167,40	25110,00
Valor total extenso:						
250	PEÇA DE MADEIRA 7X7 - 5M		300,000	UNIDADE	71,21	21363,00
Valor total extenso:						
251	PEDRA PRETA PARA CONSTRUÇÃO TIPO ROCHÃO		145,000	METRO	226,06	32778,70
Valor total extenso:						
252	PENDURAL 3 X 3 1/2 SER.		58,000	METRO	94,84	5500,72
Valor total extenso:						
253	PERNAMANCA 5M		245,000	DÚZIA	139,02	34059,90
Valor total extenso:						
254	PIA COM COLUNA		150,000	UNIDADE	222,29	33343,50
Valor total extenso:						
255	PIA DE INOX 1CUBA 120X52		30,000	UNIDADE	318,96	9568,80
Valor total extenso:						
256	PIA DE INOX 1,40X50		21,000	UNIDADE	251,02	5271,42
Valor total extenso:						
257	PIA DE INOX 2CUBAS 55X1,6M		28,000	UNIDADE	754,61	21129,08
Valor total extenso:						
258	PINCEL 1.1/2 POL		79,000	UNIDADE	8,46	668,34
Especificação : PINCEL 1.1/2 POL						
Valor total extenso:						
259	PINCEL 2 POL		15,000	UNIDADE	8,16	122,40
Especificação : PINCEL 2 POL						
Valor total extenso:						
260	PINCEL 2.1/2		180,000	UNIDADE	8,84	1591,20
Valor total extenso:						
261	PINCEL 2/2		50,000	UNIDADE	13,29	664,50
Valor total extenso:						
262	PINCEL 3		183,000	UNIDADE	12,20	2232,60
Valor total extenso:						
263	PINCEL 4 POL		180,000	UNIDADE	11,96	2152,80
Especificação : PINCEL 4 POL						
Valor total extenso:						



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

264	PINCEL 6		58,000	UNIDADE	10,19	591,02
Valor total extenso:						
265	PISTOLA DE PINTURA		9,000	UNIDADE	313,37	2820,33
Valor total extenso:						
266	PNEU P/CARRO MAO		37,000	UNIDADE	38,88	1438,56
Valor total extenso:						
267	PORTA DE MADEIRA 80X210		55,000	UNIDADE	253,90	13964,50
<i>Especificação : PORTA DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 80 X 210CME 35MM, NUCLEO</i>						
Valor total extenso:						
268	PORTA DE MADEIRA 90X210		68,000	UNIDADE	273,36	18588,48
<i>Especificação : PORTA DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 60X 210CM, E 35MM, NUCLEO</i>						
Valor total extenso:						
269	PORTA TOALHA ARGOLA INOX		45,000	UNIDADE	115,54	5199,30
<i>Especificação : PORTA TOALHA ARGOLA INOX</i>						
Valor total extenso:						
270	POSTE GALVANIZADO 10X10 6 METROS		22,000	UNIDADE	999,67	21992,74
Valor total extenso:						
271	PREGO 10X10		300,000	UNIDADE	30,28	9084,00
<i>Especificação : PREGO 10X10 QUILO</i>						
Valor total extenso:						
272	PREGO 11X11		40,000	QUILO	34,14	1365,60
<i>Especificação : PREGO 11X11</i>						
Valor total extenso:						
273	PREGO 12X12		58,000	QUILO	29,60	1716,80
Valor total extenso:						
274	PREGO 17/27		85,000	QUILO	29,20	2482,00
Valor total extenso:						
275	PREGO 17X21		30,000	UNIDADE	21,13	633,90
<i>Especificação : PREGO 17X21 QUILO</i>						
Valor total extenso:						
276	PREGO 18X24		500,000	QUILO	19,37	9685,00
Valor total extenso:						
277	PREGO 18X27		110,000	QUILO	27,54	3029,40
Valor total extenso:						
278	PREGO 19X36		110,000	QUILO	19,13	2104,30
Valor total extenso:						
279	PREGO 22X48		50,000	QUILO	25,70	1285,00
Valor total extenso:						
280	PREGO 25X72		150,000	QUILO	23,80	3570,00
Valor total extenso:						
281	PREGO 2X11		40,000	QUILO	20,16	806,40
<i>Especificação : MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO</i>						
Valor total extenso:						
282	PREGO 3X9		230,000	QUILO	24,03	5526,90
Valor total extenso:						
283	PREGO P/ TELHA FIBROCEMENTO		50,000	QUILO	28,08	1404,00



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

Valor total extenso:					
284	PROJETOR RETANGULAR E-40/250W GALVANIZADO (PARA LAMP. VAPOR METALICO 150W)	20,000	UNIDADE	73,92	1478,40
Valor total extenso:					
285	PROLONGADOR 3MTS	20,000	UNIDADE	60,18	1203,60
Valor total extenso:					
286	QUADRO DISTR. EMBUTIR, METALICA, P/ 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS	72,000	UNIDADE	365,52	26317,44
<i>Especificação : QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO.</i>					
Valor total extenso:					
287	RALO QUADRADO 100X100X40	105,000	UNIDADE	13,81	1450,05
Valor total extenso:					
288	RALO QUADRADO 100X100X50	30,000	UNIDADE	17,04	511,20
<i>Especificação : RALO QUADRADO 100X100X50</i>					
Valor total extenso:					
289	RIBITE 04MM	1000,000	UNIDADE	0,14	140,00
Valor total extenso:					
290	REDUÇÃO EM PVC 25/20	30,000	UNIDADE	2,69	80,70
Valor total extenso:					
291	REFLETOR LED SLIN 10W BIV	100,000	UNIDADE	22,07	2207,00
Valor total extenso:					
292	REGISTRO CHUVEIRO 20	125,000	UNIDADE	21,44	2680,00
<i>Especificação : REGISTRO CHUVEIRO 20</i>					
Valor total extenso:					
293	REGISTRO DE ESFERA 20MM	45,000	UNIDADE	6,75	303,75
Valor total extenso:					
294	REGISTRO DE ESFERA 25MM	50,000	UNIDADE	12,20	610,00
Valor total extenso:					
295	REGISTRO DE ESFERA 32MM	55,000	UNIDADE	19,48	1071,40
Valor total extenso:					
296	REJUNTE 1KG - CINZA PLATINO	640,000	QUILO	10,09	6457,60
Valor total extenso:					
297	REMOVEDOR DE TINTA 1 LT	45,000	UNIDADE	35,04	1576,80
Valor total extenso:					
298	REPARO P/CAIXA DESCARGA ACOPLAD	20,000	UNIDADE	75,76	1515,20
Valor total extenso:					
299	RIPA DE MADEIRA 5M	127,000	DÚZIA	132,00	16764,00
<i>Especificação : COM 12 UNIDADES</i>					
Valor total extenso:					
300	RIPÃO 2,5 METROS	104,000	DÚZIA	120,00	12480,00
Valor total extenso:					
301	RIPÃO 5 METROS	102,000	DÚZIA	200,00	20400,00
Valor total extenso:					
302	RIPÃO 6 METROS	122,000	DÚZIA	220,00	26840,00
Valor total extenso:					



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

303	RODA FORRO PVC 10 CM		765,000	UNIDADE	23,67	18107,55
<i>Especificação : RODA FORRO PVC DE 6 METROS</i>						
Valor total extenso:						
304	RODA FORRO EM PVC 200MM/10MM		570,000	UNIDADE	22,24	12676,80
Valor total extenso:						
305	RODIZIO COM GEL		30,000	UNIDADE	25,79	773,70
<i>Especificação : RODIZIO COM GEL</i>						
Valor total extenso:						
306	ROLO DE LÂ C/CABO 23 CM		312,000	UNIDADE	27,12	8461,44
<i>Especificação : Anti-respingo</i>						
Valor total extenso:						
307	ROLO DE LÂ C/CABO 05CM		292,000	UNIDADE	4,66	1360,72
Valor total extenso:						
308	ROLO DE LÂ C/CABO 09CM		55,000	UNIDADE	14,27	784,85
Valor total extenso:						
309	SACO PLASTICOS PARA MUDAS 15CM X 25CM		50,000	UNIDADE	53,31	2665,50
Valor total extenso:						
310	SEIXO FINO		154,000	METRO CÚ	223,94	34486,76
Valor total extenso:						
311	SEIXO MEDIO.		252,000	METRO CÚ	268,82	67742,64
Valor total extenso:						
312	SELADOR P/MADEIRA 3.600ML		95,000	UNIDADE	117,04	11118,80
Valor total extenso:						
313	SERRINHA DE AÇO		115,000	UNIDADE	23,32	2681,80
Valor total extenso:						
314	SIFÃO SAFONADO DUPLO		170,000	UNIDADE	20,25	3442,50
Valor total extenso:						
315	SIKA 3,600LTS		112,000	UNIDADE	62,13	6958,56
Valor total extenso:						
316	SOLVENTE COMUM (LATA C/5L)		110,000	LATA	68,80	7568,00
Valor total extenso:						
317	SUBSTRATO 20KG		30,000	UNIDADE	25,20	756,00
Valor total extenso:						
318	SUPER COLA INSTATANEA.		95,000	UNIDADE	10,45	992,75
Valor total extenso:						
319	T EM PVC SOLDAVEL 90 GRAUS - 25MM		289,000	UNIDADE	0,66	190,74
Valor total extenso:						
320	T LISO SOLDAVEL 20MM		123,000	UNIDADE	1,81	222,63
Valor total extenso:						
321	T SOLDAVEL 25MM		160,000	UNIDADE	1,18	188,80
<i>Especificação : T PVC SOLDAVEL</i>						
Valor total extenso:						
322	TÁBUA DE 2,5 X 30CM		275,000	UNIDADE	57,14	15713,50
Valor total extenso:						
323	TABUA DE 20 CM		140,000	UNIDADE	50,00	7000,00
Valor total extenso:						



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

324	TANQUE TRIPLO 3 CUBAS 1.40		30,000	UNIDADE	185,37	5561,10
Valor total extenso:						
325	TELA MOSQUITEIRO		630,000	METRO	108,16	68140,80
Valor total extenso:						
326	TELA SOLDADA MF113 0,975X120M MALHA 100X200 ARAME 3.8X3.4		100,000	ROLO	1890,10	189010,00
Valor total extenso:						
327	TELHA DE FIBROCIMENTO 4MM		90,000	UNIDADE	28,17	2535,30
Valor total extenso:						
328	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM (1.83X1.10M)		170,000	UNIDADE	53,00	9010,00
Valor total extenso:						
329	TELHA PLAN		58,000	MILHEIRO	1088,25	63118,50
Valor total extenso:						
330	TESOURA PARA CERCA VIVA 12		7,000	UNIDADE	44,03	308,21
Valor total extenso:						
331	TESOURA PARA PODA CABO LONGO		7,000	UNIDADE	80,92	566,44
<i>Especificação : TESOURA PARA PODA PODA CABO LONGO</i>						
Valor total extenso:						
332	THINNER 1 LT		220,000	UNIDADE	21,13	4648,60
Valor total extenso:						
333	THINNER 5 LTS		88,000	GALÃO	62,00	5456,00
Valor total extenso:						
334	TIJOLO 06 FUROS		40,000	MILHEIRO	828,50	33140,00
Valor total extenso:						
335	TIJOLO GRANDE 08 FUROS		41,000	MILHEIRO	1476,22	60525,02
Valor total extenso:						
336	TINTA A BASE DAGUA 18LTS		226,000	GALÃO	398,30	90015,80
Valor total extenso:						
337	TINTA ACRILICA PREPARADA 18 LT		260,000	LATA	234,52	60975,20
Valor total extenso:						
338	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 16LTS		219,000	GALÃO	281,30	61604,70
Valor total extenso:						
339	TINTA ACRILICA V.CORES 18LTS		91,000	UNIDADE	365,99	33305,09
Valor total extenso:						
340	TINTA ESMALTE 3.600 LTS		117,000	UNIDADE	105,93	12393,81
<i>Especificação : TINTA ESMALTE 3.600 LTS</i>						
Valor total extenso:						
341	TINTA ESMALTE SINTÉTICA 18 LTS		134,000	GALÃO	528,93	70876,62
Valor total extenso:						
342	TINTA LATEX ACRILICA 18 LT		108,000	UNIDADE	281,60	30412,80
Valor total extenso:						
343	TINTA SEMI-BRILHO GALÃO DE 18L CORES VARIADAS		98,000	GALÃO	334,93	32823,14
Valor total extenso:						
344	TINTA TURBO 3600ML		30,000	UNIDADE	97,60	2928,00
<i>Especificação : TINTA TURBO 3600ML</i>						
Valor total extenso:						



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

345	TIRANTE RIGIDO N. 10(REB= 1,00M) PARA FORRO DE GESSO		30,000	PEÇA	4,79	143,70
Valor total extenso:						
346	TOMADA 1 TECLA E 01 INTERRUPTOR		260,000	UNIDADE	19,36	5033,60
Valor total extenso:						
347	TOMADA DE 20AMP. 2 TECLAS		230,000	UNIDADE	12,46	2865,80
Valor total extenso:						
348	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A (S/FIAÇÃO)TOMADA 20A/127V EM CAIXA 10X10 DE PISO ALTA		40,000	UNIDADE	12,54	501,60
Valor total extenso:						
349	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A (S/FIAÇÃO)- TOMADA 20A/127V PADRÃO EM CX 4X2		40,000	UNIDADE	14,47	578,80
<i>Especificação : TOMADA 20A/127V PADRÃO BRASILEIRO EM CAIXA 4''X2''</i>						
Valor total extenso:						
350	TOMADA SIMPLES		260,000	UNIDADE	7,59	1973,40
Valor total extenso:						
351	TOMADA SOBREPOR 2X4		50,000	UNIDADE	8,71	435,50
<i>Especificação : Tomada sobrepor 2X4</i>						
Valor total extenso:						
352	TORNEIRA LAVATORIO 1/2		183,000	UNIDADE	65,94	12067,02
Valor total extenso:						
353	TORNEIRA PARA PIA AÇO INOX 1/2		50,000	UNIDADE	71,42	3571,00
Valor total extenso:						
354	TRELIÇA 8L 6/4.24.2 12M		200,000	UNIDADE	128,15	25630,00
Valor total extenso:						
355	TRELIÇA 8L 6/4.24.2 6M		350,000	UNIDADE	45,38	15883,00
Valor total extenso:						
356	TRENA EMBORRACHA 5MTS		35,000	UNIDADE	22,53	788,55
Valor total extenso:						
357	TREVOMASSA PRONTA PARA USO DE 28KG- P/ FORRO DE GESSO		40,000	BALDE	94,65	3786,00
Valor total extenso:						
358	TUBO DE AÇO DE 75MM REDONDO		75,000	UNIDADE	118,61	8895,75
Valor total extenso:						
359	TUBO DE AÇO DE 100MM REDONDO		75,000	UNIDADE	123,27	9245,25
Valor total extenso:						
360	TUBO 100MM ESGOTO		465,000	UNIDADE	113,44	52749,60
Valor total extenso:						
361	TUBO 25MM ESGOTO		40,000	UNIDADE	22,26	890,40
Valor total extenso:						
362	TUBO 40MM ESGOTO		380,000	UNIDADE	39,91	15165,80
Valor total extenso:						
363	TUBO DE PVC 60MM		395,000	UNIDADE	40,71	16080,45
Valor total extenso:						
364	TUBO DE PVC ROSCAVEL 100 MM		385,000	UNIDADE	78,78	30330,30
<i>Especificação : TUBO COM 6 METROS</i>						
Valor total extenso:						



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

365	TUBO DE PVC ROSCAVEL - 85MM		40,000	UNIDADE	276,09	11043,60
Valor total extenso:						
366	TUBO DE PVC SOLDAVEL - 20MM		310,000	UNIDADE	22,22	6888,20
<i>Especificação : TUBO PVC SOLDAVEL 20MM DE 6M</i>						
Valor total extenso:						
367	UNIÃO F530 PARA FORRO DE GESSO		40,000	UNIDADE	22,30	892,00
Valor total extenso:						
368	VALVULA P/ LAVATORIO CROMADO		96,000	UNIDADE	26,92	2584,32
Valor total extenso:						
369	VALVULA SUÇÃO 2		55,000	UNIDADE	149,89	8243,95
Valor total extenso:						
370	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA		54,000	UNIDADE	487,19	26308,26
Valor total extenso:						
371	VASO SANITÁRIO INFANTIL COMPLETO		8,000	UNIDADE	360,04	2880,32
Valor total extenso:						
372	VEDA CALHA COR ALUMINIO		30,000	UNIDADE	28,55	856,50
Valor total extenso:						
373	VERNIZ 3.6LTS.		71,000	UNIDADE	147,45	10468,95
Valor total extenso:						
374	VIGA DE MADEIRA 7X15		400,000	UNIDADE	318,91	127564,00
Valor total extenso:						
375	ZINCO 50CM ESPESSURA		180,000	METRO	249,63	44933,40
Valor total extenso:						
376	LAMPADA DE LED 15 WATTS		670,000	UNIDADE	5,37	3597,90
Valor total extenso:						
377	LAMPADA 30W		350,000	UNIDADE	13,01	4553,50
Valor total extenso:						
378	LAMPADA 40W		350,000	UNIDADE	14,36	5026,00
Valor total extenso:						
379	SELADOR ACRILICO 18L		30,000	LATA	194,00	5820,00
Valor total extenso:						
380	TORNEIRA COM FILTRO INOX		26,000	UNIDADE	193,68	5035,68
Valor total extenso:						
381	LIXA D AGUA 80		167,000	UNIDADE	1,89	315,63
Valor total extenso:						
382	FORRO EM GESSO LISO		90,000	METRO QU	40,95	3685,50
Valor total extenso:						
383	PARAFUSO 5/16 X 7		20,000	UNIDADE	1,62	32,40
Valor total extenso:						
384	PARAFUSO FO GO 5/16 C=110		277,000	UNIDADE	18,14	5024,78
Valor total extenso:						
385	CAMADA SEPARADORA DE FILME POLIETILENO 20 A 25 MICRA		181,000	METRO QU	4,68	847,08
Valor total extenso:						
386	BOIA PARA CAIXA D"AGUA 3/4		76,000	UNIDADE	50,51	3838,76
Valor total extenso:						
387	FERRO REDONDO Nº 04		120,000	METRO	56,82	6818,40



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

Valor total extenso:						
388	INTERRUPTOR 1T		80,000	UNIDADE	5,95	476,00
Valor total extenso:						
389	CAIXA PADRÃO MONOFASICA		20,000	UNIDADE	55,33	1106,60
Valor total extenso:						
390	SIFÃO SAFONADO UNIVERSAL		95,000	UNIDADE	7,76	737,20
Valor total extenso:						
391	CAIXA D'ÁGUA 1.000 LTS		2,000	UNIDADE	307,66	615,32
<i>Especificação : POLIETILENO COM TAMPA</i>						
Valor total extenso:						
392	CAIXA D'ÁGUA 500 LTS		2,000	UNIDADE	263,89	527,78
Valor total extenso:						
393	BALANCINHO 60X60		31,000	UNIDADE	193,07	5985,17
Valor total extenso:						
394	TORNEIRA 1/4 COZINHA PAREDE		55,000	UNIDADE	120,55	6630,25
Valor total extenso:						
395	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W		50,000	UNIDADE	27,63	1381,50
Valor total extenso:						
396	CERAMICA LAJOTA 40X40 BRANCA		400,000	METRO	57,40	22960,00
Valor total extenso:						
397	CAIXA D'ÁGUA 2.000 LTS		13,000	UNIDADE	1121,58	14580,54
<i>Especificação : POLIETILENO COM TAMPA</i>						
Valor total extenso:						
398	CABO FLEX DE 25MM		1100,000	METRO	14,65	16115,00
<i>Especificação : CABO FLEX de 25MM</i>						
Valor total extenso:						
399	JANELA DE VIDRO 1X1,50M		50,000	UNIDADE	804,01	40200,50
Valor total extenso:						
400	T EM PVC EM ESGOTO-100MM		270,000	UNIDADE	17,38	4692,60
Valor total extenso:						
401	PORTA DE ALUMINIO 80X210		20,000	UNIDADE	890,94	17818,80
Valor total extenso:						
402	ADAPTADOR C/FLANGE SOLDAVEL 20X1/2"		20,000	UNIDADE	3,72	74,40
Valor total extenso:						
403	BALANCINHO 40X60		23,000	UNIDADE	56,13	1290,99
Valor total extenso:						
404	CABO PP FLEX 3X2,50MM		500,000	METRO	6,58	3290,00
Valor total extenso:						
405	CAIXA D'ÁGUA 3.000 LTS		8,000	UNIDADE	1324,43	10595,44
<i>Especificação : POLIETILENO COM TAMPA</i>						
Valor total extenso:						
406	CAIXA DE PASSAGEM 2X4		170,000	UNIDADE	2,74	465,80
<i>Especificação : Caixa de embutir sobrepôr</i>						
Valor total extenso:						
407	CANAleta ABERTA 30X30X2000 BRANCA		100,000	UNIDADE	26,63	2663,00
Valor total extenso:						



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

408	CANALETA ABERTA 50X50X2000 BRANCA		100,000	UNIDADE	68,00	6800,00
Valor total extenso:						
409	CANALETA 20X10X200 COM FITA ADESIVA BRANCA		160,000	UNIDADE	5,43	868,80
Valor total extenso:						
410	CAP DE PVC SOLDAVEL - 20MM		45,000	UNIDADE	1,60	72,00
Valor total extenso:						
411	CHUVEIRO COMUM		55,000	UNIDADE	11,27	619,85
Especificação : CHUVEIRO COMUM						
Valor total extenso:						
412	COLA CONTATO		30,000	LATA	13,20	396,00
Especificação : Cola de contato de alta resistência, adesivo de contato de secagem rápida, cola permanente multiuso 1x195g, material compatível: concreto, couro, vidro, borracha e metal						
Valor total extenso:						
413	COLUNA PRONTA 7X14X6 MTS (5/16)		40,000	UNIDADE	103,66	4146,40
Valor total extenso:						
414	COMPENSADO 15MM LAMIN 2,20X1,60X15MM		40,000	UNIDADE	412,83	16513,20
Especificação : folha						
Valor total extenso:						
415	CONDUITE 3/4 50M		70,000	UNIDADE	114,58	8020,60
Valor total extenso:						
416	CURVA REDUÇÃO C/ ROSCA DE 25 PARA 20MM		50,000	UNIDADE	4,43	221,50
Valor total extenso:						
417	CURVA 90° PVC CURTA DE 100MM		55,000	UNIDADE	31,33	1723,15
Valor total extenso:						
418	DOBRADIÇA PARA JANELA		80,000	UNIDADE	8,81	704,80
Valor total extenso:						
419	FECHADURA PARA PORTÃO SOBREPOR		30,000	UNIDADE	48,78	1463,40
Especificação : FECHADURA PARA PORTÃO SOBREPOR						
Valor total extenso:						
420	FITA VEDA ROSCA 18MM X 10MTS		150,000	UNIDADE	2,39	358,50
Valor total extenso:						
421	JANELA DE VIDRO 1X1,20M		50,000	UNIDADE	184,27	9213,50
Valor total extenso:						
422	JOELHO COM ROSCA DE 25		130,000	UNIDADE	5,40	702,00
Valor total extenso:						
423	JOELHO SD 90 25MM		170,000	UNIDADE	3,61	613,70
Especificação : Joelho sold 90° 25mm						
Valor total extenso:						
424	JOELHO ESGOTO 60MM		30,000	UNIDADE	15,52	465,60
Valor total extenso:						
425	JOELHO ESGOTO 100MM		70,000	UNIDADE	24,29	1700,30
Valor total extenso:						
426	LAMPADA LED DE 25 WATTS E27		450,000	UNIDADE	11,08	4986,00
Valor total extenso:						
427	LAMPADA DE LED 40 WATS		260,000	UNIDADE	12,77	3320,20



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

Especificação : Lâmpada Led 40w Bulbo Soquete E27 Bivolt3
Lâmpada LED Avant 40W- Valor Unitário - Qtde: 1 Lâmpada
40w Avant led - Aplicação: Residenciais e Comercial - Cor
Iluminação: 6500K (Luz Branca Fria)- Soquete: E27 (Padrão) - Recomendação: Utilização Interna, Para - Vida útil
Prevista: 25.000 Horas - Voltagem: 127V-220V (Automático) -
Potência nominal: 12W - Equivalência: 40w - Fluxo nominal:
3200 Lumens - Cor Iluminação: 6500K (Luz Branca Fria) -
Certificação: Inmetro e Procel (Programa Brasileiro de
Etiquetagem) - Produto de Qualidade e Certificação Nacional.

Valor total extenso:

428	LAMPADA DE 400WATTS TUBULAR 40 - 220V REFLETOR		40,000	UNIDADE	26,27	1050,80
-----	--	--	--------	---------	-------	---------

Valor total extenso:

429	LIXA P/ MADEIRA 100		200,000	UNIDADE	2,15	430,00
-----	---------------------	--	---------	---------	------	--------

Valor total extenso:

430	LIXA P/ MADEIRA 120		200,000	UNIDADE	1,25	250,00
-----	---------------------	--	---------	---------	------	--------

Valor total extenso:

431	LIXA MASSA 100		350,000	UNIDADE	1,24	434,00
-----	----------------	--	---------	---------	------	--------

Especificação : LIXA DE MASSA 100

Valor total extenso:

432	LUVA ESG 40		105,000	UNIDADE	2,22	233,10
-----	-------------	--	---------	---------	------	--------

Especificação : LUVA ESGOTO 40

Valor total extenso:

433	LUVA ROSCAVEL 1 1/4		40,000	UNIDADE	3,55	142,00
-----	---------------------	--	--------	---------	------	--------

Valor total extenso:

434	MADEIRITE CHAPA TAPUME 2,20X1,60M 15MM		130,000	UNIDADE	407,07	52919,10
-----	--	--	---------	---------	--------	----------

Valor total extenso:

435	MASSA ACRÍLICA 18 LTS		150,000	GALÃO	119,36	17904,00
-----	-----------------------	--	---------	-------	--------	----------

Valor total extenso:

436	MANTA TÉRMICA 2 FACE 1,20CM		400,000	METRO	33,04	13216,00
-----	-----------------------------	--	---------	-------	-------	----------

Valor total extenso:

437	PARAFUSO 2,8X30		200,000	UNIDADE	0,83	166,00
-----	-----------------	--	---------	---------	------	--------

Especificação : PARAFUSO 2,8X30

Valor total extenso:

438	PARAFUSO 4MM		150,000	UNIDADE	0,35	52,50
-----	--------------	--	---------	---------	------	-------

Valor total extenso:

439	PARAFUSO 6MM		200,000	UNIDADE	0,84	168,00
-----	--------------	--	---------	---------	------	--------

Valor total extenso:

440	PARAFUSO 8 MM		150,000	UNIDADE	4,19	628,50
-----	---------------	--	---------	---------	------	--------

Valor total extenso:

441	PARAFUSO C/BUCHA 08		200,000	UNIDADE	5,33	1066,00
-----	---------------------	--	---------	---------	------	---------

Valor total extenso:

442	PARAFUSO C/BUCHA Nº10		200,000	UNIDADE	6,08	1216,00
-----	-----------------------	--	---------	---------	------	---------

Valor total extenso:

443	PARAFUSO PARA MADEIRA 3		300,000	UNIDADE	2,35	705,00
-----	-------------------------	--	---------	---------	------	--------

Valor total extenso:

444	PARAFUSO PARA MADEIRA 6,0X1		200,000	UNIDADE	0,84	168,00
-----	-----------------------------	--	---------	---------	------	--------

Valor total extenso:

445	PARAFUSO PARA TELHA ONDULADA GRANDE		300,000	UNIDADE	43,22	12966,00
-----	-------------------------------------	--	---------	---------	-------	----------



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

Especificação : PARAFUSO FO GO 5/16 C = 110MM COM
ARRUELA CONCAVA EM PVC

Valor total extenso:					
446	PARAFUSO PARA VASO COM BUCHA Nº10	750,000	UNIDADE	3,52	2640,00
Valor total extenso:					
447	PARAFUSO SEXT 1/4X70	250,000	UNIDADE	49,92	12480,00
Especificação : PARAFUSO SEXT 1/4X70, EMBAGEM COM 100 UNIDADES					
Valor total extenso:					
448	PREGO 15X15	60,000	QUILO	22,33	1339,80
Valor total extenso:					
449	REDUÇÃO EM PVC 40/32	45,000	UNIDADE	5,11	229,95
Valor total extenso:					
450	REFLETOR LED SLIM 100 BIVOLT	40,000	UNIDADE	72,19	2887,60
Valor total extenso:					
451	REFLETOR LED SLIM 200 BIVOLT	40,000	UNIDADE	100,17	4006,80
Valor total extenso:					
452	REGISTRO DE ESFERA 40MM	15,000	UNIDADE	21,99	329,85
Valor total extenso:					
453	RIPA DE MADEIRA 2,5 METROS	110,000	DÚZIA	75,50	8305,00
Especificação : COM 12 UNIDADE					
Valor total extenso:					
454	RIPA DE MADEIRA 6M	90,000	DÚZIA	124,46	11201,40
Especificação : COM 12 UNIDADES					
Valor total extenso:					
455	SELADOR ACRILICO PIGMENTADO 18 LT	90,000	GALÃO	145,95	13135,50
Valor total extenso:					
456	T EM PVC SOLDAVEL 90 GRAUS - 40MM	250,000	UNIDADE	6,83	1707,50
Valor total extenso:					
457	T COM ROSCA DE 25MM	250,000	UNIDADE	2,83	707,50
Valor total extenso:					
458	TINTA PISO 18L	50,000	BALDE	172,29	8614,50
Valor total extenso:					
459	TOMADA CONJUGADA 3TC	150,000	UNIDADE	13,67	2050,50
Valor total extenso:					
460	TORNEIRA LAVATORIO 1/4	80,000	UNIDADE	56,40	4512,00
Valor total extenso:					
461	TORNEIRA PARA TANQUE 1/2	120,000	UNIDADE	52,28	6273,60
Valor total extenso:					
462	TUBO P/DESCARGA 40MM	200,000	UNIDADE	20,09	4018,00
Especificação : tubo com 6 metros					
Valor total extenso:					
463	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM DE 6M	100,000	VARA	19,73	1973,00
Valor total extenso:					
464	TUBO PVC SOLDAVEL 40MM DE 6M	150,000	VARA	32,17	4825,50
Valor total extenso:					
465	TUBO VALVULA TVDV DESCARGA COM VIROLA	25,000	UNIDADE	22,77	569,25



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

Especificação : TUBO VALVULA TVDV DESCARGA COM VIROLA

Valor total extenso:

466	VASO SANITARIO SIMPLES		12,000	UNIDADE	179,95	2159,40
-----	------------------------	--	--------	---------	--------	---------

Especificação : VASO SANITARIO CONVENCIONAL

Valor total extenso:

467	BROCA P/ MADEIRA 5MM		30,000	UNIDADE	2,81	84,30
-----	----------------------	--	--------	---------	------	-------

Valor total extenso:

468	BROCA P/ MADEIRA 8MM		30,000	UNIDADE	5,68	170,40
-----	----------------------	--	--------	---------	------	--------

Valor total extenso:

469	BROCA P/ MADEIRA 12MM		30,000	UNIDADE	12,31	369,30
-----	-----------------------	--	--------	---------	-------	--------

Valor total extenso:

470	CABO PP FLEX 3X1,50MM		800,000	METRO	5,89	4712,00
-----	-----------------------	--	---------	-------	------	---------

Valor total extenso:

471	CABO FLEX 2.5		1000,000	METRO	1,70	1700,00
-----	---------------	--	----------	-------	------	---------

Valor total extenso:

472	CAMARA P/CARRO DE MÃO		30,000	UNIDADE	21,97	659,10
-----	-----------------------	--	--------	---------	-------	--------

Especificação : 3.25-8

Valor total extenso:

473	CAPACITOR 6UFX250V 2 FIOS MOTOR PERMANENTE		15,000	UNIDADE	26,38	395,70
-----	--	--	--------	---------	-------	--------

Valor total extenso:

474	CAPACITOR 7UFX250V 2 FIOS MOTOR PERMANENTE		15,000	UNIDADE	27,08	406,20
-----	--	--	--------	---------	-------	--------

Valor total extenso:

475	CAPACITOR 8UFX250V 2 FIOS MOTOR PERMANENTE		15,000	UNIDADE	31,83	477,45
-----	--	--	--------	---------	-------	--------

Valor total extenso:

476	CINTA LOMBAR ERGONÔMICA		10,000	UNIDADE	51,47	514,70
-----	-------------------------	--	--------	---------	-------	--------

Valor total extenso:

477	CHAVE DE FENDA 1/8X4		10,000	UNIDADE	5,82	58,20
-----	----------------------	--	--------	---------	------	-------

Valor total extenso:

478	DISCO PARA MAQUITAS PARA MADEIRA		60,000	UNIDADE	23,37	1402,20
-----	----------------------------------	--	--------	---------	-------	---------

Valor total extenso:

479	DISCO PARA MAQUITA DIAMANTADA LISO		50,000	UNIDADE	39,04	1952,00
-----	------------------------------------	--	--------	---------	-------	---------

Valor total extenso:

480	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMP.		25,000	UNIDADE	24,96	624,00
-----	---------------------------	--	--------	---------	-------	--------

Valor total extenso:

481	DISJUNTOR BIPOLAR 60 AMP.		20,000	UNIDADE	23,44	468,80
-----	---------------------------	--	--------	---------	-------	--------

Valor total extenso:

482	DISJUNTOR BIPOLAR 80 AMP		10,000	UNIDADE	125,95	1259,50
-----	--------------------------	--	--------	---------	--------	---------

Valor total extenso:

483	DISJUNTOR BIPOLAR 100 AMP		30,000	UNIDADE	146,21	4386,30
-----	---------------------------	--	--------	---------	--------	---------

Valor total extenso:

484	DISJUNTOR BIPOLAR 125 AMP.		10,000	UNIDADE	247,09	2470,90
-----	----------------------------	--	--------	---------	--------	---------

Valor total extenso:

485	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A		10,000	UNIDADE	26,84	268,40
-----	------------------------	--	--------	---------	-------	--------

Valor total extenso:

486	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMP.		20,000	UNIDADE	215,83	4316,60
-----	-----------------------------	--	--------	---------	--------	---------



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

Valor total extenso:						
487	DISJUNTOR TRIPLO CAIXA MOLDADA 160AMP	40,000	UNIDADE	100,80	4032,00	
Valor total extenso:						
488	DISJUNTOR UNIPOLAR 15A	10,000	UNIDADE	17,28	172,80	
Valor total extenso:						
489	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 AMP.	15,000	UNIDADE	11,90	178,50	
Valor total extenso:						
490	DISJUNTOR UNIPOLAR 30 AMP.	10,000	UNIDADE	35,58	355,80	
Valor total extenso:						
491	DISJUNTOR UNIPOLAR 50 A	15,000	UNIDADE	36,33	544,95	
Valor total extenso:						
492	ESPATULA DE AÇO 08CM	10,000	UNIDADE	11,58	115,80	
Valor total extenso:						
493	FACÃO 17 C/ARAME	5,000	UNIDADE	36,55	182,75	
Valor total extenso:						
494	JOGO DE CHAVE DE FENDA 6PCS	5,000	UNIDADE	121,50	607,50	
Valor total extenso:						
495	JUNÇÃO ESGOTO 90° PVC 100MM	50,000	UNIDADE	35,15	1757,50	
Valor total extenso:						
496	KIT PINTURA COMPRESSOR 5 PEÇAS	1,000	UNIDADE	234,43	234,43	
Valor total extenso:						
497	LAMINA 2 PONTAS FURO 20MM/ROÇADEIRA	30,000	UNIDADE	40,12	1203,60	
Valor total extenso:						
498	LAMINA 2 PONTAS FURO 25MM/ROÇADEIRA	30,000	UNIDADE	39,78	1193,40	
Valor total extenso:						
499	LÂMINA 3 PONTAS FURO 25MM/ROÇADEIRA	30,000	UNIDADE	105,00	3150,00	
Valor total extenso:						
500	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W	20,000	UNIDADE	32,44	648,80	
Valor total extenso:						
501	LAPIS CARPINTEIRO	20,000	UNIDADE	5,16	103,20	
Valor total extenso:						
502	LIMA CHATA	40,000	UNIDADE	44,04	1761,60	
<i>Especificação : LIMA CHATA CX COM 10. UNIDADE</i>						
Valor total extenso:						
503	LONA CARRETEIRO 4X6	5,000	UNIDADE	167,00	835,00	
<i>Especificação : LONA CARRETEIRO 4X6</i>						
Valor total extenso:						
504	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	40,000	UNIDADE	6,20	248,00	
Valor total extenso:						
505	PARAFUSO PHILIPS 3,9X13	10,000	UNIDADE	19,14	191,40	
<i>Especificação : PARAFUSO PHILIPS 3,9X13, PACOTE COM 100 UNIDADES</i>						
Valor total extenso:						
506	PARAFUSO PHILIPS MADEIRA 6,0	20,000	UNIDADE	20,44	408,80	
<i>Especificação : PARAFUSO PHILIPS MADEIRA 6,0. PACOTE COM 100 UNIDADES</i>						
Valor total extenso:						



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

507	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X80MM PCR COM 100 UNIDADE		10,000	UNIDADE	47,82	478,20
<i>Especificação : EMBALAGEM COM 100 UNIDADES</i>						
Valor total extenso:						
508	RACK PARA ROLO DE PINTURA		20,000	UNIDADE	6,90	138,00
Valor total extenso:						
509	REATOR VAPOR METALICO EXT AFP 220V 250W.		20,000	UNIDADE	160,04	3200,80
Valor total extenso:						
510	REATOR VAPOR METALICO EXT AFP 220V 400W.		30,000	UNIDADE	164,96	4948,80
<i>Especificação : REATOR VAPOR METALICO EXT AFP 220V 400W.PERDA MAXIMA 38W E 02 ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE</i>						
Valor total extenso:						
511	REDUÇÃO EM PVC 40/25		20,000	UNIDADE	6,38	127,60
Valor total extenso:						
512	REGULADOR DE VOLTAGEM		10,000	UNIDADE	99,70	997,00
Valor total extenso:						
513	KIT ROLDANAS EM AÇO 1 1/2		30,000	UNIDADE	22,96	688,80
<i>Especificação : KIT COM 4 UNIDADES, EM AÇO. DIAMETRO DA ROLDANAS DE 38MM, LARGURA 14MM, DIAMETRO ROLAMENTO 25MM (ROLAMENTO)</i>						
Valor total extenso:						
514	SERRA COPO DIAMANTADA P/ PAREDE 50		40,000	UNIDADE	104,66	4186,40
Valor total extenso:						
515	SERRA COPO DIAMANTADA P/ PAREDE 40		40,000	UNIDADE	85,82	3432,80
Valor total extenso:						
516	SERRA COPO DIAMANTADA P/ PAREDE 25		40,000	UNIDADE	64,09	2563,60
Valor total extenso:						
517	TRENA 30 M		10,000	UNIDADE	38,59	385,90
Valor total extenso:						
					Total :	4176900,99
Valor total da proposta por extenso:						

1.1.1. Os PRODUTOS e PRODUTO a serem adquiridos ou contratados estão detalhados nas respectivas tabelas presentes nos Documentos de Formalização da Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETPs) da contratação conforme tabela acima.

1.1.2. O valor total estimado para a PRODUTO pretendida é de R\$ 4.176.900,99 (Quatro Milhões Cento e Setenta e Seis Mil Novocentos Reais e Noventa e Nove Centavos), conforme documentos acostados nos autos.

1.1.3. O prazo total do contrato será até 31 de Dezembro de 2024, contados a partir da data de assinatura do contrato, incluindo a execução do objeto e, quando aplicável, a manutenção e a assistência técnica.

a)-Justificamos, que a demanda solicitada, conforme DFDs, em anexo, tem como objetivo atender as requisitantes a seguir; Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Obras e Urbanização, Secretaria Municipal de Saúde, os quantitativos, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens acima especificados e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Isto posto, alertamos que esta Administração não se encontra obrigada a adquirir previamente os produtos retromencionados, diante de tal fato o Município de Mãe do Rio Pará- Pa, não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município de Mãe do Rio Pará- Pa. Cabe aqui esclarecer que o objetivo da formalização deste processo licitatório, e garantir que as autoridades competentes de cada secretaria acima supracitada, possam ter à sua disposição os matérias objeto deste certame, para a realização de pequenos reparos, seja eles na parte hidráulica, elétrica, pintura e estrutural, garantindo assim que os órgãos e/ou Secretarias e seus anexos, que são patrimônios públicos do povo maeriense, estejam sempre em perfeito estado, garantindo assim ambiente de trabalho digno para os servidores e principalmente para a população.

1.1.4. O prazo foi estabelecido com base nas necessidades do órgão ou entidade e na complexidade dos objetos das contratações.

1.1.5. Há possibilidade de prorrogação do contrato, desde que justificada e previamente autorizada pela Administração, respeitando os limites estabelecidos na legislação vigente.

1.1.6. As condições para prorrogação serão estabelecidas em cada contrato específico, observando a necessidade de continuidade da prestação dos PRODUTO ou PRODUTO nos limites legais.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação é necessária para solucionar os seguintes problemas, alinhados com o interesse público:

2.1.1, A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, TINTAS E ACESSÓRIOS: A referida PRODUTO no formato desejado, bem como, com base sobre tabela de referência contribuirá para a economia de recursos públicos e a agilidade na manutenção pretendida.

2.1.2. “A necessidade da contratação aborda as deficiências existentes e as melhorias esperadas, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, TINTAS E ACESSÓRIOS**, permitindo a continuidade e a melhoria na prestação de PRODUTO à população”.

2.1.3. Os benefícios esperados com a contratação incluem:

2.1.4. Melhoria na eficiência e disponibilidade nas escolas, proporcionando maior agilidade e qualidade nos PRODUTO entregues à população.

2.1.5. Redução de custos com reparos emergenciais e O PRODUTO de peças, otimizando o uso dos recursos públicos.

2.1.6. Otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros do órgão, aprimorando a gestão e a manutenção das unidades.

2.1.7. Aumento da qualidade dos PRODUTO entregues à população, garantindo a segurança e a confiabilidade na operação dos fornecimentos.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A PRODUTO: O processo de PRODUTO do objeto envolverá a seleção de fornecedores por meio de processo licitatório, conforme legislação vigente. Após a seleção, os fornecedores deverão entregar os bens ou prestar os PRODUTO contratados, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato. No caso de equipamentos ou sistemas, se aplicável, a instalação e configuração serão realizadas pelos fornecedores ou por equipe técnica do órgão, conforme previsto no contrato.

3.1.1. Monitoramento e avaliação: O desempenho do contrato e do objeto adquirido será monitorado e avaliado por meio de



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

indicadores de desempenho, metas e prazos, estabelecidos no contrato. O órgão responsável pela contratação deverá realizar o acompanhamento e a fiscalização das atividades, garantindo que os **PRODUTO** entregues e os bens adquiridos atendam às expectativas e necessidades do órgão.

3.1.2. Descarte e logística reversa: Quando aplicável, as medidas para o descarte adequado de bens e equipamentos ao final de seu ciclo de vida útil deverão ser estabelecidas em conformidade com a legislação ambiental e as políticas de sustentabilidade. A logística reversa, o desfazimento e a reciclagem deverão ser realizados pelos fornecedores ou por empresas especializadas, contratadas pelo órgão, garantindo a destinação correta e sustentável dos resíduos gerados.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO INCLUINDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

4.1. Requisitos técnicos e funcionais: Os requisitos técnicos e funcionais do objeto da contratação incluem as características e especificações necessárias para atender adequadamente às necessidades do órgão ou entidade. Para a **AQUISIÇÃO** dos **PRODUTOS** sejam compatíveis com os previsto no DFD e ETP e atendam aos padrões de qualidade e desempenho estabelecidos pelos fabricantes.

4.1.1. Critérios e práticas sustentáveis: A contratação deverá considerar critérios e práticas sustentáveis, como a utilização de materiais recicláveis, biodegradáveis ou de menor impacto ambiental, a redução do consumo de energia nos processos e **PRODUTO**, a adoção de tecnologias limpas e a implementação de sistemas de gestão ambiental pelos fornecedores e prestadores de **PRODUTO**.

4.1.2. Requisitos legais e regulatórios: A contratação deverá atender aos requisitos legais e regulatórios aplicáveis, como a Lei 14.133/21, as normas técnicas específicas do setor fiscalizado, as regulamentações ambientais pertinentes e outras legislações e regulamentações aplicáveis ao objeto da contratação.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Mobilização e entrega: A empresa contratada deve iniciar a entrega dos **PRODUTOS** imediatamente após a assinatura do contrato, providenciando a mobilização de recursos e a implementação das atividades iniciais conforme acordado.

5.1.1. Monitoramento e controle da execução: A Administração designará servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, que acompanharão o desempenho dos fornecedores do **PRODUTO** por meio de indicadores estabelecidos. Esses servidores serão responsáveis por garantir que os objetivos e metas do contrato sejam atendidos.

5.1.2. Comunicação e reporte: O processo de comunicação entre a Administração e a empresa contratada envolverá reuniões periódicas para discutir o andamento do contrato, eventuais problemas e soluções. A empresa contratada deverá apresentar relatórios de desempenho e progresso conforme estabelecido no contrato (se for o caso). Os canais de comunicação a serem utilizados incluirão e-mail, telefone e reuniões presenciais ou por video conferência.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Ficará a cargo da fiscalização do Contrato o servidor, indicado pela Diretoria competente para a fiscalização do contrato.

6.1.1. O fiscal do contrato que exercerá funções como monitoramento da execução das atividades, controle de qualidade, avaliação de desempenho, comunicação com a empresa contratada e aplicação de eventuais penalidades.

6.1.2. Suas responsabilidades incluirão o acompanhamento das atividades e a garantia de que os objetivos do contrato sejam atingidos.

6.1.3. Para resolução de conflitos, a Administração e a empresa contratada deverão buscar soluções negociadas e colaborativas, sempre que possível.

6.1.4. Caso não seja alcançado um acordo, a Administração poderá recorrer aos meios legais e administrativos disponíveis.

6.1.5. As penalidades aplicáveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada serão estabelecidas no contrato, respeitando os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, e poderão incluir advertências, multas, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, bem como a rescisão do contrato, conforme previsto na legislação aplicável.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

7.1. A forma de pagamento será definida de acordo com a natureza de cada contratação:

7.1.1. Para a referida contratação, referente ao **PRODUTO** de peças mecânicas com porcentagem de desconto sobre tabela de referência, o pagamento será realizado por lote de peças adquiridas, com base no percentual de desconto aplicado sobre a tabela de referência.

7.1.2. A empresa contratada deverá apresentar à Administração os seguintes documentos como comprovantes da execução dos **PRODUTO** ou entrega dos **PRODUTOS**:

7.1.3. Relatórios de **PRODUTO** executados, contendo informações detalhadas sobre as atividades realizadas, o tempo gasto, os materiais utilizados e os resultados alcançados.

7.1.4. Notas fiscais referentes aos **PRODUTOS** entregues fornecidos, devidamente discriminados e em conformidade com os valores e condições estabelecidos no contrato.

7.1.5. Recibos de entrega dos **PRODUTOS**, assinados por representantes da empresa contratada e da Administração, atestando a conformidade dos itens entregues com as especificações e requisitos do contrato.

7.1.6. Os pagamentos serão efetuados após a verificação e aprovação dos documentos apresentados pela empresa contratada e a constatação da conformidade dos **PRODUTOS** fornecidos com as exigências do contrato.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.1.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei 14.133/21, art. 121, caput).

8.1.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.2.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.2.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

9 - FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Considerando o valor estimado e a natureza das contratações, a modalidade de licitação adequada para a contratações é o Pregão Eletrônico, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

9.1.1. Para a seleção do fornecedor, serão utilizados os seguintes tipos de licitação:

9.1.2. Para a referida contratação, cujo objeto é o fornecimento de peças genuínas e acessórios para a manutenção dos previsto no DFD e ETP municipal, será utilizado o critério de "maior desconto" sobre a tabela de referência, sendo a tabela Audatex para os veículos leves e Trazvalor para os veículos pesados.

9.1.3. A opção pelo menor preço é justificada pela imprevisibilidade da quantidade a ser adquirida pelo Município, tornando inviável o julgamento pelo menor preço por item. Nesse contexto, entendemos que a opção consignada é juridicamente admissível a utilização do critério de julgamento "menor preço por item" em processos licitatórios, visando identificar a proposta mais vantajosa para a Administração. Tal critério pode ser aplicado desde que a quantidade a ser efetivamente adquirida pelo poder público seja imprevisível no momento da disputa, e o parâmetro do menor preço unitário seja economicamente e operacionalmente inviável. Além disso, o critério deve ser aplicado somente quando houver homogeneidade entre os bens licitados quanto ao segmento de mercado e à margem de lucro. O gestor deve justificar a escolha desse critério de julgamento e, caso haja autorização específica em lei federal, o desconto deve incidir, em geral, sobre a tabela de preços adotada pelo segmento de mercado que fornecerá o bem objeto da licitação. Caso a tabela não exista ou seja inviável sua utilização, será admissível a aplicação do desconto sobre um orçamento prévio elaborado pela Administração.

9.1.4. Os valores balizadores de preços serão baseados nos valores apresentados em tabelas de referência, uma vez que é imprescindível descrever todos os **PRODUTOS**, considerando que em apenas um equipamento existem inúmeras peças com preços variáveis de acordo com a marca. Com a técnica de menor preço, a vencedora do item poderá fornecer qualquer peça com base no preço apresentado em sua proposta no processo licitatório, assegurando que todos os equipamentos que necessitarem da substituição de peças possam ser atendidos.

9.1.5. Documentos e requisitos para habilitação: Os fornecedores deverão apresentar os seguintes documentos e requisitos:

9.1.6. Habilitação jurídica: atos constitutivos e suas alterações, inscrição no CNPJ e demais documentos que comprovem a constituição regular da empresa.

9.1.7. Regularidade fiscal e trabalhista: certidões negativas de débitos relativos a tributos federais, estaduais, municipais e previdenciários, bem como de débitos trabalhistas (CNDT).

9.1.8. Qualificação técnica: comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as contratações por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.1.9. Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência ou recuperação judicial, balanço patrimonial e demonstrações contábeis, e índices econômico-financeiros compatíveis com as contratações.

9.2. As propostas apresentadas pelos fornecedores serão avaliadas e comparadas levando em conta os seguintes critérios:

9.2.1. Adequação às especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

9.2.2. Vantajosidade, considerando o valor proposto em relação aos benefícios ofertados.

9.2.3. Economicidade, considerando a eficiência na alocação de recursos públicos.

9.2.4. Sustentabilidade, considerando o impacto ambiental e a utilização de práticas sustentáveis.

9.2.5. Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, conforme previsto na legislação:

9.2.6. Ordem de classificação das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme critérios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

9.2.7. Sorteio, quando os critérios acima não forem suficientes para definir o vencedor.

10 - DO RECEBIMENTO

10.1. Os bens adquiridos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (Cinco) dias, contado do recebimento do objeto na sede da contratante pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos PRODUTOS realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a último recebimento dos **PRODUTOS** até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.1.4. Os PRODUTOS poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11 - CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

11.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

11.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.1.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.1.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.1.8. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

11.1.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - LTDA: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.3. Prova de regularidade com a Corregedoria-Geral da Justiça e Trabalho (CNDT)

11.2.4. Demais documentos solicitados no edital da licitação.

12 - DO PAGAMENTO.

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

12.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

12.1.3. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da dotação orçamentária órgão 15-Secretaria Municipal de Educação unidade(s) 02-Fundo Manut. e Desenv.Educ.Básica-FUNDEB, 03-Fundo Municipal de Educação, órgão 18-Sec. Munic. de Assist. e Desenv. Social unidade(s) 02-Fundo Municipal de Assistência Social, órgão 16-Sec. de Obras e Urbanização unidade(s) 01-Secretaria de Obras e Urbanização, órgão 17-Sec. Municipal de Saúde unidade(s) 02-Fundo Municipal de Saúde, órgão 19-Sec. Munic. de Meio Ambiente e Saneament unidade(s) 02-Fundo Municipal de Meio Ambiente, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe a Lei 14.133/21 e alterações.

Mãe do Rio Pará/Pa, 05 de Abril de 2024

JOSÉ VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA
Prefeito Municipal



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA
(MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE MÃE MO RIO – PA

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº 9/2024-XXXX

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____ telefone () _____ - por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente:

- a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- d) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º](#) e no [inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- g) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Ao MUNICÍPIO DE MÃE MO RIO – PA

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº 9/2024-XXXX

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefon

e:

Banco:

Agência:

Conta Bancária nº:

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

ITEM	QTD	UM	DESCRIÇÃO	PORCENTAG EM DE DESCONTO	VALOR TOTAL

O valor total proposto para o Item é de R\$ (XXXXXXXXX).

Validade da proposta: 60 (sessenta)

dias.Prazo de entrega: Conforme

Edital.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº
123/2006

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no edital, do Pregão Eletrônico n.º XXXX/2024 – SRP/PMMR n.º 9/2024-XXXX-SRP/PMMR, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, está enquadrada como ME/EPP/COOP da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Juntamente com esta declaração deverá ser apresentada a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, expedida em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para abertura do certame.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº _____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N 9/2024-XXXXVALIDADE: 1(UM) ANO

O MUNICIPIO DE MÃE MO RIO PARÁ, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO, na cidade de **MÃE MO RIO PARÁ**, CNPJ nº XX.XXX.XXX/0001-XX, neste ato, representado pela **Sr. JOSÉ VILLEIGAGNOM RABELO OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG ___SSP/___/___, nos termos do Decreto Municipal nº ____/____; doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do **Decreto Municipal nº 001/2024-GAG/PMMR** e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 9/2024-XXXX, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1. O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, TINTAS E ACESSÓRIOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS**, por um período de **12 (doze) meses**, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº XXX/2024, que juntamente com a proposta da **DETENTORA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1 - A empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____ doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de MÃE MO RIO (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	PORCENTAGEM DE DESCONTO	VALOR
R\$ 0,00 (ZERO REAIS)							

1.1.1. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 9/2024-XXX, com a proposta da **DETENTORA**, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.

1.1.2. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

XX
XXXXXXXXXX

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até / / , podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21. -

3.1.1. Para efeitos de garantia dos PRODUTOS; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela **CONTRATADA**, conforme descrito na Proposta de Preços.

4 - CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

5.1. O preço para o fornecimento dos PRODUTOS é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

5.1.1. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

6.1.1. O preço registrado poderá justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, observados os requisitos constantes no item 12 do Pregão Eletrônico nº 9/2024-XXXX.

6.1.2. A revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU PRODUTO

7.1. O fornecimento do (s) PRODUTO (s) e/ou serviço (s), registrado nesta Ata se darão através de Ordem de Compra/Nota de Empenho, sob-responsabilidade da unidade de compras pertinente.

7.1.1. Cada termo contratual oriundo desta Ata deverá conter, no mínimo:

- a) Número do Pregão;
- b) Quantidade dos PRODUTOS;
- c) Descrição dos PRODUTOS requisitados;
- d) Local de entrega;
- e) do recebimento;
- f) dotação orçamentária onerada;
- g) valor;
- h) condições de pagamento;
- i) penalidades;
- j) garantia contratual, se for o caso.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 1610/23.

8.1.1. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.1.2. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

c) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.1.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos PRODUTO públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.1.4. Considera-se inexecução total do contrato

- a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.1.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- c) Fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.6. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.7. A sanção prevista no item 8.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do **MUNICÍPIO DE MÃE MO RIO**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos.

8.1.8. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

- a) Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- b) Para as infrações previstas no item 9.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

8.1.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.1. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.2.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.2.3. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.2.4. As peculiaridades do caso concreto;

8.2.5. As circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.2.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.2.8. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

EM = $I \times N \times VP$, onde: $I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;
- b). Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do **Decreto Municipal nº XXX24**, e alterações posteriores;
- c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.
- e) Providenciar os pagamentos a **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados
- f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na **Cláusula Sétima** e condições previstas no **subitem**

9.1.1. Da Ata de Registro de Preços.

- a) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrente da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
- c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

- j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- l) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
- m) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
- n) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- o) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos PRODUTOS, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) dos PRODUTOS.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no **Decreto Municipal nº XXXX/2024**.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.1.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.1.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.1.5. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.1.6. Indenizações e multas;

12.1.7. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.1. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: www.prefeituramaedorio.pa.gov.br.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusivas"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.1.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.1.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

16.1.1. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2024.

16.1.2. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de **MÃE MO RIO – ESTADO DO PARÁ**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

17.1.1. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

MÃE MO RIO/Pa, _____ de _____ de 20

Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

O(A) «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº «NO_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/02 e da Lei nº 14.133/21, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO_CONTRATADO»

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão «NO_LICITACAO» são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº «NO_LICITACAO», realizado com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, na Lei Complementar nº 123/006, Decreto Municipal 001/2024-GAB/PMMR, e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências do **CONTRATANTE** para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à **CONTRATADA**, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à **CONTRATADA**:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do **CONTRATANTE**;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do **CONTRATANTE**;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - A entrega dos produtos deverá ocorrer em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mãe do Rio-Pa, no prazo de 5(Cinco) dias após emissão da **ORDEM DE COMPRA** e/ou **FORNECIMENTO**, a entrega do produto será de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min (horário de Brasília/DF), no COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO, na cidade de MÃE DO RIO PARÁ.;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº «NO_LICITACAO».



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À **CONTRATADA** caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE** durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do **CONTRATANTE**; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o **CONTRATANTE**, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) **CONTRATANTE**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do **CONTRATANTE**, ou a outro servidor designado para esse fim.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR» .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) **CONTRATANTE**.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do **CONTRATADO** e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

1.1 - Advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a **CONTRATADA**, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo **CONTRATANTE**, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a **CONTRATADA**, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo **CONTRATANTE**, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) «UNID_GEST», por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **CONTRATADA** que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE** e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/21.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na da Lei nº 14.133/21.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos previsto na Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº «NO_LICITACAO», cuja realização decorre da autorização do Sr(a). «NOME_RESP_LICITACAO», e da proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

ANEXO VI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de **MÃE DO RIO/PA**

Referente ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico __/2024.

O Município de, / e ou Empresa..... com sede nanº , Estado..... inscrita no CNPJ/MF sob nº....., atesta para os fins que a empresa., inscrita no CNPJ/MF nº.....inscrição Estadual.....com sede na....., Estado., forneceu ao município / ou a empresa e executou todos os PRODUTO dentro das especificações técnicas exigidas (especificar o tipo de PRODUTO ou serviço que forneceu ou executou), tendo cumprido rigorosamente o prazo de entrega, assim até o presente momento, não há nada que a desabone.

Local e data.....

Nome e assinatura e Carimbo do representante legal do município / ou empresa